

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 353, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 748, de 05 de junho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a large, sweeping loop that ends in a small hook.

Port. 748/15



EM nº 00238/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 748/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:06, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367756** e o código CRC **632025C6**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

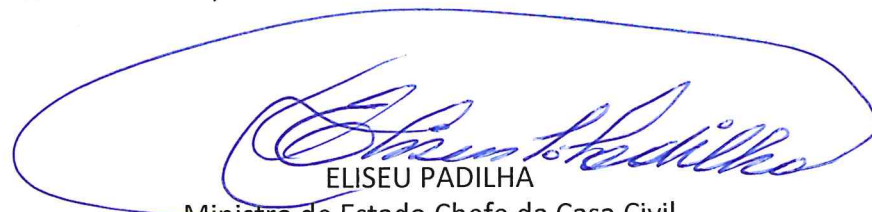
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: [assinatura]
07/11/2018
15:19
1552C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

53000.058125/2011-56

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058125/2011-56**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 26/05/2014, às 07:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007753** e o código CRC **2D87E59C**.

MEMORANDUM



Assunto do prazo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

DESPACHO

53000 058125/2011-56

SEAPA/SCE

17/11/2011-09:11

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53760.000418/98

*506°05'09"
W 42°44'35"*

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA**, na localidade de **Angical do Piauí / PI**, tem validade até 09/11/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 11 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de M. Medeiros
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slape n.º 1786956
Agente Administrativo

*P-121-12/06/12-11
①-430-1-2-11-05*

02.565.34410001-04



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7015 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA

Rua Nascimento, nº 466 - Centro

64410-000 Angical do Piauí – PI

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/ Processo nº. 53000.058125/2011-56.**

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICAL - ADECOMUNA** tem validade até 09/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; (10)

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; (11)

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual; (12)

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; (19)

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; (23 e 25)

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: (27)

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; (28)

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora; (30)

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede; (31)

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN

58325131

32

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RADIO
COMUNITARIA ANGICAL FM



Os membros do Conselho Comunitário da Radio Comunitária Angical FM, reunidos para discutir e analisar a programação executada por a citada emissora demonstrou satisfação com a credibilidade e carinho e audiência que os ouvintes Angicalenses têm para com rádio, como também reconhecimento da importância para o progresso da cidade e entretenimento que leva ao povo.

A programação é diversificada e eclética de forma a transmitir aos ouvintes informações úteis e necessárias objetivando executar o serviço de radiodifusão prestando serviço de utilidade pública tendo finalidades de cunho educativo, artístico, religioso e cultural, resultando em informações atualizadas como também campanhas educativas e preventivas em benefício e desenvolvimento geral da comunidade.

Após as discussões e análises os membros do Conselho Comunitário, concluíram que a programação da Radio Comunitária Angical FM, encontra-se funcionando conforme exigências e normas contidas no seu Estatuto. A grade da programação é vistória por o diretor geral da Radio e executada por seus locutores voluntários que cumprem responsabilmente os objetivos e finalidades estabelecidos por lei, sempre respeitando valores éticos, culturais e sociais das pessoas e famílias nas relações comunitárias.

Assim fica concluído nosso relatório, conforme constam a seguir nossas assinaturas.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009011/2012-63

SEAPA/SCE

28/02/2012-08:32

Maria da Conceição Andrade

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Francisca Nunes do Nascimento

FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO

Paula Cristina de Sousa

PAULA CRISTINA DE SOUSA

Sandra de Araújo Lima

SANDRA DE ARAÚJO LIMA

Audirene de Sousa Oliveira

AUDIRENE DE SOUSA OLIVEIRA

2012



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

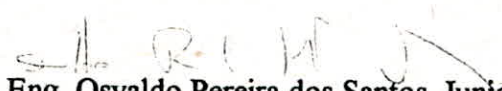
Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere o presente Laudo, todas as folhas com a rubrica de que faço uso.

Local: Rua Nascimento, 466

Angical do Piauí - PI

CEP- 64.410-000

Coordenadas geográficas: Latitude 06° 05' 14" S Longitude 42° 44' 04" W


Eng. Osvaldo Pereira dos Santos Junior

CREA-PI - 3.871 Cart. 707-D

06
~

PARECER CONCLUSIVO.

Declaro que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis

Angical do Piauí - PI, 20 / 12 / 2010


Eng. Osvaldo Pereira dos Santos Junior
CREA-Pi- 3.871 Cart. 707-D

07

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ENTIDADE: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí-ADECOMUNA

LOCAL: Angical do Piauí- Piauí

EQUIPAMENTO:

Transmissor F M

Potência Nominal= 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM 98 Categoria - H

Frequência: 87,9 MHz

Cód. Homologação: 0264-02-0312

MEDIÇÕES EFETUADAS:

1. Potência.

1.1 Potência nominal = 25 Watts

1.2 Potência medida= 25 Watts

2. Frequencia.

2.1 Frequencia medida:

Frequência nominal = 87,9 MHz;

Frequência medida = 87,9 MHz

3. Atenuação de harmônicos.

HARMÔNICOS						
	2°	3°	4°	5°	6°	
Atenuação (dB)	-90	-98				

4. Emissões de ruídos e espúrios entre 120 e 240 KHz

Com 25 Watts
> 90 dB

5. Emissões de ruídos e espúrios entre 240 e 600 KHz

Com 25 Watts
> 90 dB

6. CARACTERISTICAS GERAIS.

- Equipamento de gravação existente;
- Tipo de antena, conforme autorização;
- Licença de funcionamento, em local visível;



Características Técnicas: (potência de saída =)

Especificações de Entrada de alimentação:

Tensão de Alimentação – MTAC1210	127/220 Vac (+/- 15%).selecionável externamente
Eficiência	Mínimo, 85% a plena carga com tensão AC nominal.
Isolação (mínima)	Entrada e Saída: 1.500 Vac Entrada e Chassi: 1.500 Vac Saída e Chassi: 500 Vac
Temperatura de trabalho	De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga
Potência	Menor que 0,100 Kilowatts

Especificações Técnicas:

Temperatura de Operação	0°C à 60°C
Umidade	95% sem condensação
Estabilidade de Frequência	+/- 5 PPM
Número de Canais de RF	1 (um), programável por microcontrolador.
Modo de Controle e Geração de Frequência	VCO controlado por PLL
Tipo de Modulação	Frequência Modulada (FM)
Tipo de Emissão	180KF3EGN / 256KF8EHF
Faixa de Frequência	87,4 Mhz a 108,0 MHz
Emissão de frequências espúrias e Harmônicas fora da faixa	De 120 à 240 KHz => mínimo de 25 dBc De 240 à 600 KHz => mínimo de 35 dBc Maior que 600 KHz => mínimo de 60 dBc
Resposta de Frequência de Áudio	20 Hz a 15.000 Hz (com pré-ênfase de 75us)
Ruído de FM (relação a 100% de modulação)	Menor que 55 dB psofométricos
Ruído de AM (relação a 100% de modulação)	Menor que 60 dB psofométricos
Frequência da Sub-portadora Piloto	19.000 Hz +/- 2 Hz
Nível de Modulação do Sinal Piloto	10 % do desvio máximo
Desvio Máximo da Portadora	+/- 75 KHz nominal
Impedância de Entrada de Áudio	600 Ohms balanceado 300 Ohms desbalanceado
Impedância de Saída de Antena	50 Ohms desbalanceado
Nível de Áudio para Desvio Máximo	+/- 200 mVrms balanceado +/- 400 mVrms desbalanceado
Distorção Harmônica (máxima)	Melhor que 3%
Separação de Estéreo	Melhor que 42 dB
Dimensões Mecânicas:	
Largura	433 mm
Altura	95 mm
Comprimento	270 mm
Peso aproximado	4,7 Kg
Reservamos o direito de alterar qualquer característica sem prévio aviso	

09

-Relatório de conformidade referente a Limitação de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS NAS MEDIÇÕES.

- Carga: BIRD 5KWatts 50 ohms;
- Medidor de potência: BIRG Mod. RF 43;
- Medidor de frequência: Goldstar FC2130u SN401079;
- Medidor de corrente de rf: DELTA Mod. TCA 20:40EXR;
- Gerador de áudio: HEWLETT PACKARD Mod. 339^a;
- Medidor de distorção: HEWLETT PACKARD Mod. 339^a;
- Monitor de AM: MTA Mod. RCV500;
- Medidor de emissões harmônicas e espúrias : Analisador de espectro ADVANTEST Mod. TR4120 ;
- Vôltemetro de áudio: HEWLETT PACKARD Mod 339;
- Controlador de voltagem da rede: autotransformador varivolt Mod. VME 079
- Câmara térmica (ou aquecedor): Aquecedor Hellermann Neat- Gun;
- Termômetro: Fluke 80T IR;
- Multímetro eletrônico: Fluke mod. 87;
- Alicate de medição de corrente: Hiohi Mod. 3101.
- Varivolt Denki – RC 5000/30

21 R 2 PL 17

Oswaldo Pereira dos Santos Junior
Engenheiro Eletricista (Mod. Eletrônica)
CREA-PI 3.871

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS, FINS QUE A EMISSORA DE RÁDIO DESSA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO.

NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR.

ANGICAL DO PIAUÍ, 06 DE FEVEREIRO DE 2012.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.DE DESENV.COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO
PIAUÍ

CNPJ: 02.565.347/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:03:56 do dia 05/02/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.665.347/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL PIAUI-ADECOMUNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOMUNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NASCIMENTO	NÚMERO 466	COMPLEMENTO	
CEP 64.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANGICAL DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/02/2012 às 11:08:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data, foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DO ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM**, datado de 19/04/2011, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-01, fls. 098/101 sob nº 048.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas (Maria Olineide da Silva Freitas), Oficial do Registro de Títulos e Documentos, dato e assino.

Angical do Piauí (PI), 02 de maio de 2011.

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Maria Olineide da Silva Freitas
Escriventa Designada

End: Praça Governador Helvidio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3204-XXXX
ANGICAL DO PIAUÍ - PI

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 10/02/2012

Carlos Alberto Pereira da Silva
Oficial Designado



ESTATUTO
DA
RADIO COMUNITÁRIA
ANGICAL FM

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI)

M. Olineide
Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada



ESTATUTO

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, é um veículo de comunicação em massa, de responsabilidade da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical - Piauí, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços de Radiodifusão Comunitária obedecendo ao preceito do artigo 233 da Constituição Federal e a legislação atual em vigor.

Art. 2 – A emissora tem seus estúdios localizados na área de atuação da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí.

Art. 3 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, funciona com frequência modulada, com baixa potência, limitada a um máximo de 25 Watts, e a altura do sistema irradiante não superior a 30 (trinta) metros e com cobertura restrita a área de atuação da Associação.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4 – Poderão associar-se na ADECOMUNA todo e qualquer cidadão domiciliado em Angical do Piauí, tendo a livre disposição de sua pessoa e concordem com todos os termos do presente Estatuto, sendo assegurado a todos os seus sócios, pessoa física, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ 1º O associado deverá cumprir as disposições da lei deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Associação e zelar pelo patrimônio moral e material da ADECOMUNA.

§ 2º Será excluído o associado, por sua morte, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência.

§ 3º É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2012

Maria Oliveira da Silva Freitas
Caravante Designada



SEÇÃO III

FINALIDADES

Art. 5 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, dentre os seus objetivos sociais tem a finalidade específica de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9, 612, de 1998. Com vistas a:

I – dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição a hábitos sociais da comunidade;

II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional da área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar da forma mais acessível;

VI – Desenvolver uma política de comunicação, gerando programas educativos de interesse da comunidade;

VII – Contribuir para o fortalecimento da democracia, gerando para isso uma programação de conscientização que aborde os direitos e os deveres do cidadão;

VIII – Contribuir para o fortalecimento de outras associações ou entidades de classe de utilidade pública, abrindo espaço na sua programação para as mesmas realizarem a divulgação de seus trabalhos em prol da comunidade.

SEÇÃO IV

PRINCIPIOS

Art. 6º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

CERTIFICADO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2012

.....
Maria Oliveira da Silva Freitas
.....
Desenhada



III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida pela ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí

IV – Não discriminação de raças, religião, sexo preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidários e condições social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro – Vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.

Parágrafo segundo – As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo terceiro – Qualquer cidadão da comunidade, inclusive outras associações, desde que seja de utilidade pública votada pelo poder legislativo municipal, terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicação, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo através de pedido encaminhado a direção da emissora.

SEÇÃO V

FUNCIONALIDADE

Art. 7º - Os horários de funcionalidade da emissora serão regulados através da portaria expedida pela Diretoria da mesma.

Art. 8º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas atividades institucionais.

Art. 9º- A estação poderá cobrar taxas de serviços, mediante valores baixados através da portaria assinada pelo diretor da mesma.

Art. 10 – Caso haja sobra de recursos arrecadados, os mesmos serão investidos na melhoria de equipamentos da emissora.

Art. 11 – A emissora poderá contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades para funcionamento, a qual se dará através de ato da diretoria da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí.

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2012



Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada



M. das Comunicações
Piauí
18
W. Rêgo
CGS

CAPITULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 12 - A RÁDIO COMUNITARIA ANGICAL FM, de responsabilidade da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí- Piauí terá um diretor geral e artístico e um substituto eventual, que prestarão serviços sem titulo de remuneração, os quais serão escolhidos entre membros da ADECOMUNA por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – O Diretor Geral e Artístico e seu Eventual Substituto serão nomeados para exercer suas funções durante o período de 02 (dois) anos, os quais poderão ser destituídos por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da ADECOMUNA reunidos em Assembléia Geral desde que não cumpra suas obrigações ou infringir as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo – Apenas farão parte da diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo terceiro – Os dirigentes deverão manter residência em Angical do Piauí

Art. 13 – Deverá ser instituído um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro – A entidade manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 14. – A administração da ADECOMUNA será fiscalizada, por um conselho fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos a cada 2 (dois) anos.

Art. 15 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2012

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrivente Designada



SEÇÃO II

COMPETÊNCIA

Art. 16 – Compete ao Diretor Geral e Artístico:

I – Dirigir em todos os aspectos a emissora, cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e suas normas complementares;

II – Zelar pela boa imagem do veículo de comunicação;

III – Contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades da emissora, desde que aprovado pela Diretoria da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí

IV – Representar a associação em juízo ou fora dele;

V – Assinar cheques bancários;

VI – Assinar contratos e demais documentos constituídos de obrigações.

Art. 17 – Compete ao Substituto Eventual:

I – Substituir na ausência ou falta, o diretor Geral e Artístico;

II – Cumprir, quando da direção, o art. 16 deste Estatuto.

Art. 18 – Compete ao Conselho Comunitário:

I – Acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º

II – Cumprir, quando da direção, o art. 6º deste Estatuto.

III – Encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal:

I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa;

II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com escrituração da Associação e

III- Examinar as demonstrações de receitas e despesas e o seu balanço geral.

CAPÍTULO III

GESTÃO PATRIMONIAL

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
conferir com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2016

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada



SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. Constitui-se patrimônio da emissora:

- I – Todos os bens móveis que se encontrem devidamente tombados e relacionados em documento a parte registrados em cartório;
- II – Doações subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;
- III – Aplicações Financeiras e restituições de indébitos;
- IV – Receita proveniente de empreendimento, atividades e serviços;
- V – Outras origens, desde que devidamente contabilizadas.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 21 – As fontes de recursos da associação se restringem aos apoios culturais.

Parágrafo único: Entende-se por apoio cultural o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de programa específico, sendo permitida, por parte da emissora que recebeu o apoio, apenas veicular mensagens institucionais da entidade apoiadora.

Art. 22 – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 23 – O orçamento anual será elaborado tendo em vista:

- I – O custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do Patrimônio;
- II – O planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;
- III – Os investimentos necessários a consecução dos objetivos programáticos;
- IV – O montante e forma de aporte das receitas necessárias adequadas.

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2002

[Assinatura]



Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Nacional

Art. 24 - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.

Art. 25 - A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execuções será encaminhada ao Conselho Fiscal da ADECOMUNA, pela Diretoria da Associação, no primeiro bimestre do exercício em referência.

SUBSEÇÃO II

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Entidade será:

- I- Disposto de maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal da ADECOMUNA, nos casos de incorporação, fusão ou cisão da entidade;
- II- Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicas, já designadas no estatuto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados da ADECOMUNA, reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 28 - Os casos omissos a este estatuto serão analisados em Assembléia Geral da ADECOMUNA, com a presença mínima da metade de seus membros.

Art. 29 - O atual Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório, e em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Angical - Piauí, 19 de abril de 2011

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.

Angical do Piauí (PI), 16/02/2012

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrivente Designada



REGISTRADO
FL. 13



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA, DATADA DE 01/10/2009**, no Livro Integral de Títulos e Documentos nº B-05, às fls. 107 a 109, sob nº de ordem 633.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Carlos Alberto Pereira da Silva, Oficial Designado, digitei, dato e assino.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

Angical do Piauí (PI), 13 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Pereira da Silva

Carlos Alberto Pereira da Silva

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Oficial Designado

REGISTRO



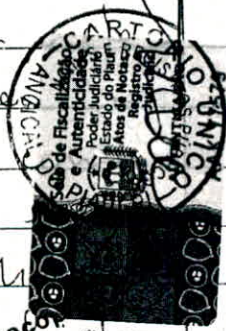
End: Praça Governador Helvidio Nunes, s/n. Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI

Ato da escolha dos membros do Diretório e membros do Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento Comunitário do município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

01.10.09
01.10.11

Às primeiras horas do mês de outubro de dois mil e nove, às vinte horas, na sede da ADECOMUNA, o seu nascimento 466 em reunião previamente marcada com o fim de renovar o diretório executivo e do conselho fiscal para o quadriênio de dois mil e nove a dois mil e treze. Foi apresentado o chapô único com a seguinte composição, para presidente: Debora Mendes Soares Vilaninho; Secretária: Conceição de Maria Alves Ribeiro; Tesoureiro: Alvaro Alice de Sousa Dantas Lima; Conselho Fiscal: Francisco José Ferreira, Evandro Pereira da Silva, Valdimir Teixeira da Silva. Manoel Mendes Soares Vilaninho valteiro de Sousa Leal, colocado em votação o chapô foi aprovado por unanimidade, o presidente eleito falou agradecendo a confiança e a depositada, comprometendo-se a honrar o cargo com assunção, lutar junto aos sócios o engrandecimento do lado econômico como também manter a credibilidade junto a comunidade, e nada mais houvesse a tratar desparando a reunião, e em conclusão de Alves Ribeiro, houve a presente ata e o chado conforme vai assinado por todos os presentes.

Conceição de Maria Alves Ribeiro
Debora Mendes Soares Vilaninho



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentada
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16/02/2012
Maria Olineide da Silva Freitas
Escrivente Designada

Laura Rosa da Silva deol

Francisca Pires de Moura

Rosângela Neres de Araújo

Francisca Rosa da Silva

Edson Batista

Maria de Lourdes Chaves de Araújo Silva

Márcia Mendes Soares Vilarinho

Cidineia Luisa Ramalho

Maria José da Silva Grêa Leão

Euclides Pereira da Silva

Antônia de Sousa Batista

Maria de Jesus A.S. Veloso

Francisco José Figueira

Alvina Alice de Sousa Dantas Lima

Josilton Alves da Silva

Denene de Sousa Batista

Francisca Perpétua Viana da Silva

Francisco de Assis Alves da Silva

Valter de Sousa Leão

Silvino Peltito de Sousa

Valdirine Teixeira da Silva

CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16.11.2017.
Márcia Oliveira da Silva Freitas
Escrevente Designada



REGISTRO
PL 225



ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA, DATADA DE 17/06/2010**, no Livro Integral de Títulos e Documentos nº B-05, às fls. 109 a 111v, sob nº de ordem 634.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Carlos Alberto Pereira da Silva, Oficial Designado, digitei, dato e assino.

Em testemunho J da verdade.

Angical do Piauí (PI), 13 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Carlos Alberto Pereira da Silva

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Carlos Alberto Pereira da Silva
Oficial Designado



End: Praça Governador Helvidio Nunes, s/n, Centro

CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270

ANGICAL DO PIAUÍ - PI



CERTIDÃO
certifico que o presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdadeiro.
Angical do Piauí (PI), 02/06/2012
Maria Oliveira da Silva Figueira
Escrevente Designada

17.06.10

25

Ata da reunião da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

Aos dezesete dias do mês de junho de dois mil e dez às dezenove horas a Rua Nascimento esquina com a Rua Francelino Soares, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí e da Rádio Angical FM, reuniu-se Sócios da ADECOMUNA. A presidente Débora Mendes Soares Vilarinho, pede a compreensão dos sócios e comunica que irá se afastar das atividades de presidente da associação por recomendação médica e por motivos pessoais entre outros, a preparação para a apresentação da monografia de conclusão do seu Curso de Serviço Social para isto precisa de uma maior disponibilidade de tempo e empenho. A diretoria e sócios presentes decidem que a reunião seja prosseguida para a discussão da escolha do novo presidente de forma que a associação não fique nenhum dia sem um presidente oficializado. Em seguida foi apresentado e aceito por unanimidade para ser o presidente da ADECOMUNA o sócio e locutor voluntário o Francisco José Ferreira. A diretoria explica que é necessário o afastamento do mesmo da composição do Conselho fiscal e da função de substituto eventual do diretor geral para que não acumule funções, os sócios presentes discutiram e aprovaram que na vaga de Francisco José Ferreira ficará como membro do Conselho fiscal a sócia Senhora Maria Rodrigues da Silva e para a função de eventual subs-

tituto do diretor geral assumirá a sócia senho-
ra Francisca Pires de Sousa. O presidente eleito
e empossado Francisco José Ferreira agradeceu
a confiança a ele depositada e se compro-
mete a trabalhar de forma responsável
juntamente aos demais sócios. A senhora
Débora Mendes Soares Vilarinho encerra sua
fala dizendo se sentir honrado por quando
estiver à frente da presidência, deseja boa
sorte ao novo presidente e que acredita que
o mesmo exercera as atividades de president
de forma satisfatória. Em fim a senhora
Débora Mendes Soares Vilarinho fala que na
medida de suas possibilidades e disponibili-
dade pretende como sócia continuar contri-
buido para engrandecimento e bom funcio-
namento da Associação de Desenvolvimento Co-
munitário do Município de Angical do Piauí, e
como nada mais houvesse a tratar, deu-se
por encerrada a reunião e eu Conceição de
Maria Alves Ribeiro, larrei a presente atq
que lida e achada, vai devidamente assina-
da por mim e os demais presentes.

Conceição de Maria Alves Ribeiro

Débora Mendes Soares Vilarinho

Francisco José Ferreira

Alvira Alice de Sousa Dantas Lima

Francisco de Anis Alves da Silva

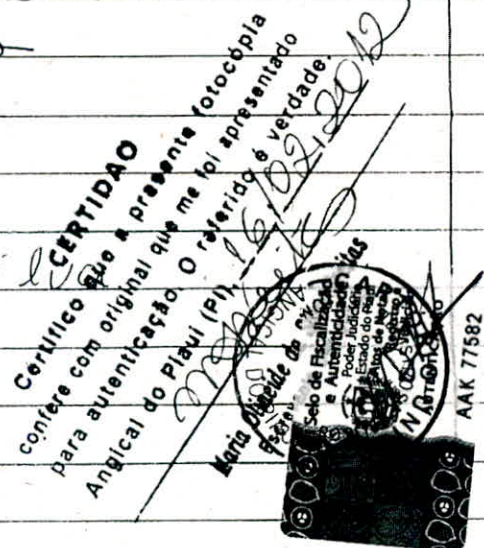
Maria de Lourdes Chaves Anauzo Silva

St. - B. L. 1 -

Cicleneia Luiza Ramalho

Francisca Perpetua Viana da Silva

Deiene de Sousa Batista

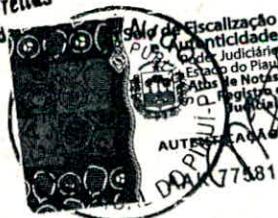


Alilton Alves da Silva
Maurice Messias de Souza
maria Rodrigues da Silva
Walter de Souza Med.
Francisca Pires de Sousa
Adalberto Alves
Laura Rosa da Silva Leal
Mamede Jesus Chagas S. Vilela
Valdirine Teixeira da Silva
ZIVINO PEREIRA DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 16.07.2012

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada



REGISTRO
Fl. 24

DIFERENÇA
R\$ 12.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ;
02.565.347/0001-07**



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

EU, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA (ANGICAL FM), DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- A EMISSORA NÃO VEICULA NENHUMA PUBLICIDADE, FICANDO RESSALVADOS OS CASOS DE APOIO CULTURAL;
- A EMISSORA RESERVA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE TEMPO DE SUA PROGRAMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS NOTICIOSOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 67, 3, DO DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963; E
- A EMISSORA CUMPRE A FINALIDADE CONSTITUCIONAL DE PROMOVER A CULTURAL E REGIONAL, ASSIM COMO DO ESTÍMULO MÍNIMO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO VEICULADO, NOS MOLDES DO ART. 221, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANGICAL – PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2012.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS, QUE FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO PORTADOR DO CPF SOB O Nº 019.646.003-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTA ROSA, S/N, CENTRO, ANGICAL – PI, RESPONDE PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E PELA ÁREA EDITORIAL DA RÁDIO.

NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR.

ANGICAL DO PIAUÍ, 06 DE FEVEREIRO DE 2012.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PIAUÍ

Comarca de São Gonçalo do Piauí

Município de São Gonçalo do Piauí

Distrito de São Gonçalo do Piauí

Valmira Braga de Sousa

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1.148, às fls. 224, do livro N° 04 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia trinta de maio de 2.007 foi feito o casamento de FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA e MARIA PEREIRA NUNES

perante o Juiz Dra. Ana Clélia Marinho Fortes, e as testemunhas Francisco de Assis Gomes e Francisca Pereira de Alencar, brasileiros, casad. resid. e domic. nesta cidade

Ele nascido em Amarante-PI, aos trêze de março de mil, novecentos e oitenta e oito (13.03.1.988)

profissão lavrador residente e domiciliado em Angical do Piauí-PI filho de JOSÉ MARIA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA e

Ela nascida em Canto deste Município, aos vinte e seis, de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (26.12.1.989)

profissão lavradora residente e domiciliado em Santo Antonio dos Milagres-PI. filho de GONÇALO MACHADO DE ARAÚJO e SILVIA PEREIRA NUNES e

o(a) qual passa a assinar-se MARIA PEREIRA NUNES DA SILVA.

Foram prestados os documentos a qual se refere o art. N° 1.525, Inciso _____ do Código Civil.

Observações: Feito o casamento de acordo com a lei, no regime da Comunhão Parcial de Bens.

Nada há ressalvar.

O referido é verdade e dou fé.

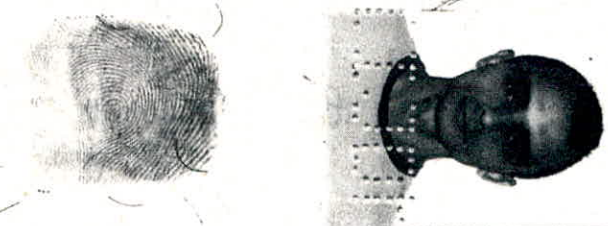
São Gonçalo do Piauí (PI), 30 de maio de 2.007

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O original é verdade.
Angical do Piauí (PI), 30/05/2012
Maria Oliveira da Silva Freitas
Escrevente Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Francisco de Assis Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
019.646.003-40

Nome
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Nascimento
13/03/1988



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 13/02/2012

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.555.990 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/11

NOME
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
JOSÉ MARIA DA SILVA

NATURALIDADE
AMARANTE-PI DATA DE NASCIMENTO 13/03/1988

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 114804 L 04 F 224
EXP SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI 30/05/07

TERESINA - PI
019.646.003-40 ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Março/2004

CORREIO
www.correios.com.br

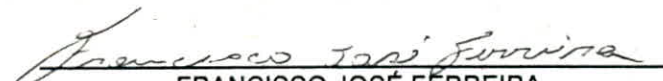


CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 13/02/2012

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada

Relação dos Associados da ADECOMUNA de Angical do Piauí - PI

Ordem	Nomes	CPF	RG	Orgão Expedidor	Endereço
1	Atonia Batista e Sousa Leal		584.476	SJSP-PI	Rua Santa Rosa s/n
2	Conceição de Maria Alves Ribeiro		1.141.477	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q c N° 24
3	Sidineia Luisa Ramalho		1.368.714	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira s/n
4	Francisco de Assis Alves da Silva		2.555.990	SSP-PI	Rua Santa Rosa s/n
5	Waltércio de Sousa Leal		2.087.934	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q c N° 24
6	Adalberto Alves		353.918	SSP-PI	Rua Santa Rosa N° 461
7	Joselton Alves da Silva		2.156.211	SSP-PI	Rua Nascimento s/n
8	Maria José da Silva Arêa Leão		2.387.721	SSP-PI	Rua Zeca Soares
9	Lorena Mendes Soares Vilarinho		1.677.459	SSP-PI	Rua Nascimento N° 466
10	Rosângela Neres de Araújo		2.214.874	SSP-PI	Rua Olimar Soares s/n
11	Sebastião Barbosa de Sousa		299.162	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa N° 653
12	Ozimar José da Silva		325.325	SJSP-PI	Av. João Siqueira Paes
13	Raimunda Nonata de Sousa		503.465	SJSP-PI	Rua Antonio Cilrilo s/n
14	Luis Fernando Sousa Bispo		2.964.514	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira N° 818
15	Romana Cléria das Chagas		1.535.492	SSP-PI	Rua Antonio Cilrilo s/n
16	Maria de Lourdes Chaves de Araújo Silva		860.663	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa s/n
17	Antonia Neta Ferreira		1.208.617	SSP-PI	Rodovia BR 343 Bairro Montevideu
18	Laura Rosa da Silva Leal		539.857	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira s/n
19	Severino Pereira de Sousa		424.911	SJSP-PI	Rua Maria Ducarmo Alves s/n
20	Francisca Pires de Sousa		538.571	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q. b C. 8
21	Mauro Artur Pereira da Silva		854.535	SSP-PI	Rua Antonio Gomes N° 307
22	Debora Mendes Soares Vilarinho		306.874	SJSP-PI	Rua Nascimento N° 466
23	Maria José de Sousa		376.794	SSP-PI	Rua João Leocadio s/n
24	Francisca Perpetua Viana da Silva		1.931.853	SSP-PI	Comunidade Bela Vista
25	Manoel Messias de Sena		1.050.004	SSP-PI	Rua Boa Nova N° 136 Bairro Montevideu
26	Valdirene Texeira da Silva		1.231.275	SSP-PI	Assentamento Piranhas Casa 17
27	Everaldo Pereira da Silva		2.138.050	SSP-PI	Rodovia Br 343 s/n Bairro Canto do Olho D'Água
28	Clélia Mendes Soares Vilarinho		1.452.213	SSP-PI	Rua Nascimento N° 466
29	Francisco José Ferreira		1.609.815	SSP-PI	Rua 10 Bairro Montevideu
30	Uilton José Barbosa de Sousa		1.731.388	SSP-PI	Avenida Petrônio Portela s/n
31	Alviralice de Sousa Dantas		890.512	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa N° 501
32	Ocirene de Sousa Batista		1.028.549	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira s/n
33	Marília Mendes Soares Vilarinho		1.677.454	SSP-PI	Rua Nascimento N° 466
34	Maria Rodrigues da Silva		346.202	SJSP-PI	Rua Boa Nova N° 211 Bairro Montevideu


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
 Presidente

SSCE - M
 201
 5

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



GRADE DE PROGRAMAÇÃO
DA
RADIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM

➤ **Programação de Segunda a Sábado.**

Das 07h00min às 08h00min:

Programa **Angical Notícias**, com notícias locais, regionais e informações de interesse da comunidade.

Das 08h00min às 11h30min:

Programa **Perfil 87**, com informações e entretenimento, dicas de Horóscopo, participação dos ouvintes via telefone e SMS, e músicas ao gosto dos ouvintes.

Das 11h30min às 12h00min:

Mistura Musical, Espaço reservado para comunicados, informações e avisos em geral, de interesse da comunidade local.

Das 12h00min às 13h00min:

Quadro **Cantinho do Amado**, dentro do programa Mistura Musical com conteúdo de músicas, do cantor Amado Batista para todos os fãs.

Das 13h00min às 16h00min:

Continuação do programa Mistura Musical, todos os estilos musicais onde os ouvintes pedem e são atendidos.

Das 16h00min às 18h00min:

Programa **Giro 87**, estilo variado de músicas, MPB, SERTANEJAS, POP NACIONAL, DANCE, FORRÓ e outros, com participação livre dos ouvintes.

Das 18h00min às 19h00min:

Programa **Religioso**, com informações, orações e música GOSPEL.

Das 19h00min às 20h00min:

Programa obrigatório exibido de segunda a sexta-feira: **A VOZ DO BRASIL**

Aos sábados este horário e exibido um suplemento musical:

Das 20h00min às 22h00min:

Programa **Giro 87 2ª edição**, estilos variados de músicas.

Às 22h00min:

Encerramento da Programação do Dia.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



➤ **Programação de Domingo**

A programação de domingo tem um estilo livre, com musicas de vários estilos, e espaço aberto para comunicados, avisos entre outros assuntos que venham interagir com a população angicalense. Nesta programação que inicia às 6:00h da manhã até as 22:00h temos espaços reservados às religiões evangélicas e católicas pois esta é uma forma que achamos para incluir a todos sem discriminação.

De 06h00min as 08h00min:

Programação Evangélica, com musicas no estilo gospel, e orações.

De 08h00min as 15h00min:

Programação Livre, com musicas ao gosto dos ouvintes, comunicados e avisos.

De 15h00min as 16h00min:

Programação Evangélica, com musicas no estilo gospel, e orações.

De 16h00min as 18h00min:

Suplemento Musical.

De 18h00min às 20h30min:

Programa Religioso da Igreja Católica, a partir das 19h00minh, há transmissão da missa dominical.

De 20h30min as 22h00min:

Suplemento Musical.

Às 22h00min:

Encerramento da Programação do Dia.

ASSINATURAS.

Francisco de Assis Alves da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Diretor geral e artístico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

ART

Nº 554950

1ª Via - Branca/CREA-PI 4ª Via - Rosea/SERVIÇO
2ª Via - Amarela/CONTRATADO 5ª Via - Jornal/RASCUNHO
3ª Via - Azul/CONTRATANTE

CONTRATADO

2	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	CARTEIRA CREA
5	ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM ☐	6	ENDEREÇO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REG. CREA/PI	10	TELEFONE
ENDEREÇO EMPRESA					

CONTRA
TANTE

11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CNPJ
13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.

CAVITE DE ENLACE E VISTORIA DE INSTALAÇÃO
DE LAMPADAR DE ARANDI FUSO TM - COMUM
TUBIA, COM 22 WATT DE POTENCIA DE LUMI
TUBIA

16	☐ OBRA ☐ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS
					0.000,00

ASSINA-
TURAS

19	ASSINATURAS	20	ASSINATURAS
LOCAL E DATA		CONTRATANTE	
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)			

PRESERVADO AO RESPONSÁVEL
TÉCNICO

21	NOME DO PROPRIETÁRIO	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CNPJ OU CPF
24	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO	25	CEP	26	TIPO
27	CO-AUTOR	28	INDIVIDUAL	29	SUBSTITUIÇÃO
30	CO-RESPONSÁVEL	31	EQUIPE	32	COMPLEMENTAÇÃO
33	VINDULADA	34	EMPREGADOR	35	EMPREGADO
36	A ART Nº	37	AUTÔNOMO	38	ENTIDADE DE CLASSE
39	DO PROFISSIONAL	40		41	

CREA-PI
PAGO

FAÇÃO

42	DATA DE PAGAMENTO	43	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
44	VALOR TAXA A PAGAR	45	

765000636

Probag Embalagens Especiais



www.correios.co



SEDEX

CORREIOS

AR MP PESO (kg)

MANDOU, CHEGOU.

SZ 40787088 6 BR



DESTINATÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

FONE

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ENDEREÇO ALC OCTAVIO PENNA PIERANTI

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70044-900

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DO MUNICÍPIO ANGICAL DO PIAUÍ

FONE

ENDEREÇO

RUA NASCIMENTO, 466
CENTRO

CEP

64410-000

CIDADE

ANGICAL

UF

PI

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- ☐ Mudou-se
☐ Recusado
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o número indicado
☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: _/_/_ às _ h.

2ª: _/_/_ às _ h.

3ª: _/_/_ às _ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável

Visto





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição.

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adota o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º. As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º. A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 182/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044694/2010-06 (CNAS nº 71000.058355/2009-35), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNES nº 2248247, inscrita no CNPJ nº 94.757.986/0001-92, com sede em Quaraí/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 179/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51 (CNAS nº 71000.042865/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 36.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAÚDE); e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044620/2010-61 (CNAS nº 71000.051565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252295, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAS nº 71000.059109/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567/0001-55, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71010.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058125/11 Localidade/UF: Angical do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICAL - ADECOMUNA
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Não				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fl.15); Ata de Eleição (fls 23 e 25).						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Não				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
(fl.12)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 01/10/2011		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emanclpação	Nacionalidade	Declaracao
	Francisco José Ferreira	999.999.999-99	Presidente	Não	Não	Não
	Francisco Pires de Sousa	999.999.999-99	Substituto Eventual	Não	Não	Não
	Conceição de Maria Alves Ribeiro	999.999.999-99	Secretária	Não	Não	Não
	Alvira Alice de Sousa Dantas Lima	999.999.999-99	Tesoureira	Não	Não	Não

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

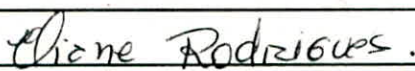
Número: 53000.058125/11 Localidade/UF: Angical do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICAL - ADECOMUNA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Francisco José Ferreira	999.999.999-99	Presidente	Não	Não	Não
Francisco Pires de Sousa	999.999.999-99	Substituto Eventual	Não	Não	Não
Conceição de Maria Alves Ribeiro	999.999.999-99	Secretária	Não	Não	Não
Alvira Alice de Sousa Dantas Lima	999.999.999-99	Tesoureira	Não	Não	Não

13. **Conclusão da Análise**

A Entidade deve remeter requerimento solicitando renovação da outorga, ata de eleição, comprovação de nacionalidade/mioridade dos diretores, declarações, certidões, ata de instituição do Conselho Comunitário e grade de programação da emissora.

à consideração superior


Eliane Maria Alves Rodrigues 1551517
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0596/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058125/2011
Processo de Outorga nº 53760.000418/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Angical do Piauí / PI**, conforme Portaria de autorização, publicada no D.O.U. de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438, publicado no D.O.U. de 09/11/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Obs. O mandato da diretoria extinguiu-se em 01/10/2011, considerando-se o Art.12§Único do Estatuto Social que estabelece que os diretores serão nomeados para exercer suas funções durante o período de dois anos.

III. Da análise da ata de eleição, datada de 01/10/2009, apresentada pela entidade, observou-se que os diretores foram eleitos para cargos divergentes dos constantes no art. 12 do Estatuto Social, motivo pelo qual, a entidade deverá se manifestar.

Obs. O Art. 12 do Estatuto Social determina que a Rádio Comunitária Angical FM terá um diretor geral e artístico e um substituto eventual enquanto que na Ata foram eleitos: Presidente, Secretária e Tesoureira.

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no

Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e no subitem 10.8 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos fotos criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX. Cópia do Ato que instituiu o Conselho Comunitário, devidamente registrado, constando a indicação dos nomes de todos os conselheiros, bem como as denominações das entidades por eles representadas.

X. Grade de programação da emissora assinada pelos componentes do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

Obs. A Grade de programação remetida pela entidade está assinada pelo Presidente.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0596/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 738 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA

Rua Nascimento, nº 466, Centro

64.410-000 Angical do Piauí / PI

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.058125/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058125/2011**, na localidade de **Angical do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0596/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		CIDADE / LC 70044-900		UF BRAS	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 Brasília-DF		HOME			
AGENCIA MINICOM UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNOT		BRASIL CORREIOS		RQ 23411378 9 BR	

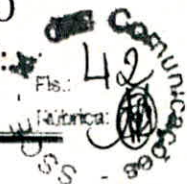
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / ADDRESS CEP / CODE POSTAL		Of. 738 /2013/CGRC/SCE-MC 53000.058125/11 FRANCISCO JOSÉ FERREIRA ASS. DE DESENV. COMUNITÁRIO DE ANGICAL - ADECOMUNA ENDEREÇO RUA NASCIMENTO, Nº 466, CENTRO 64.410-000 ANGICAL DO PIAUÍ / PI		Fig. 1 RUBRICA SCE	
DE CLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 19/03/13		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR Moraes Pereira Moraes dos Santos		RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Mário de Jesus Oliveira Agente de Serviço Ativo - INSTR. COLETA MAY 19 2013 494-4		19 MAR 2013 PI	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS					

5240203-0
FC0463 / 16
114 x 186 mm

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



Angical do Piauí – PI, 19 de abril de 2013.

OF. S/N 2013

Referência: Processo de renovação nº 53000.058125/2011
Processo de Outorga nº 53760.000418/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 020226/2013-16
REQUERENTE
13-04-2013-0747

Em resposta ao Ofício nº 38 120 13/CGR/SCE-MC de que trata da Nota Técnica nº 0596/2013 referente a **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga** da Rádio Comunitária Angical FM, da qual é mantenedora esta associação, temos a esclarecer que todos os documentos encontram-se anexados ao presente ofício; que apenas os relacionados a seguir não foram possíveis de serem juntados nessa remessa, motivo pelo qual solicitamos o prazo de mais 30 (trinta) dias para o seu envio, são esses:

- 1) Certidão de regularidade Fiscal junto Município de Angical – PI. **Motivo:** Diante da recente mudança na administração do município, a associação ficou impossibilitada de obter o referido documento, porém dentro desse prazo o mesmo será providenciado;
- 2) Folha de antecedentes da Polícia estadual, emitida pela Delegacia de Polícia da localidade. **Motivo:** O aparelhamento policial do município de Angical é subordinado a uma delegacia regional distante de localidade, portanto dentro prazo será providenciado.
- 3) Certidão de Regularidade da entidade perante a Seguridade Social. **Motivo:** A associação necessitava de certificação digital para levantar a situação fiscal previdenciária, cujo só foi possível à poucos dias, portanto, apesar de terem sido sanadas as pendências, dentro desse prazo também será providenciada.

Nesses termos, pedimos o deferimento da concessão do prazo para a juntada desses documentos relacionados ao processo de renovação de outorga supramencionado.

Atenciosamente,

Francisco José Ferreira
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
PRESIDENTE

Slanc

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**

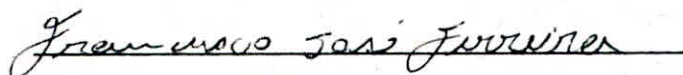


**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Angical do Piauí, 26 de Março de 2013.



REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Nome do representante da entidade: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 766.300.483-34

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.565.347/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 11/05/1998
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL PIAUI-ADECOMUNA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOMUNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NASCIMENTO	NÚMERO 466	COMPLEMENTO	
CEP 64.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANGICAL DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/03/2013 às 11:10:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO PÚBLICO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé haver procedido, nesta data, o **REGISTRO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI-ADECOMUNA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012 AS DEZESSETE HORAS, APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE FRANCISCO JOSÉ FERREIRA** datada de 15/04/2013, no Livro de Registro Integral de Títulos e Documentos nº A-04, fls. 262/263v sob nº 653.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas (Maria Olineide da Silva Freitas), Oficial do Registro de Títulos e Documentos, dato e assino.

Angical do Piauí (PI), 15 de abril de 2013.

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial - volatário

End: Praça Governador Helvídio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI



Antunes, Maria Ferreira

Antônio B. L.

Antônia de Sousa Batista Leal

Francisca Perpetua Viana da Silva

Laura Rosa da Silva Leal

Waltercio de Sousa Leal

Correção pelas da Sala

Romana Clara dos Chagas

Maria Rodrigues da Silva

Alberto Alves

Deciene de Souza Batista

Deu M. L. L.



EXIBIDA
que a presente fotocópia
está com o original que me foi
entregado para autenticação.
12/04/94

Ata da reunião da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA.

Por três dias do mês de abril de dois mil e doze às dezessete horas, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA e Rádio Comunitária Angical FM, localizada na Rua Francisco Góes, esquina com a Rua Nascimento, reuniu-se sócios da referida Associação. O presidente senhor Francisco José Ferreira explica que o motivo da reunião é para tratar da eleição do Diretor Geral e Artístico e Diretor Substituto da Rádio Comunitária Angical FM, já que o mandato dos mesmos vence em dez de abril de dois mil e doze. O senhor

presidente Francisco José Ferreira, pergunta se algum dos sócios presentes se candidata ao cargo, os sócios sugeriram que fosse reconduzido aos cargos os mesmos que estavam exercendo o citado mandato; ou seja, para Diretor geral e Artístico o Senhor Francisco de Aguiar Alves da Silva e para Diretor substituto a Senhora Francisca Pires de Sousa, os mesmos exercerão mandato por o período de dois anos ou seja do dia onze de Abril de dois mil e doze a onze de abril de dois mil e catorze. Os presentes desejaram boa sorte aos diretores e se colocaram a disposição do mesmo para ajudá-los caso necessitem, e como nada mais houvesse a tratar deu-se por encerrada a presente reunião e em nome de Maria Alves Ribeiro, lavrei a presente ata que conforme lida e achada vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

Conceição de Maria Alves Ribeiro

Francisco José Ferreira

Francisca Pires de Sousa

17/04/12

Laura Rosa da Silva Leal

Walter de Sousa Leal

Josellon Alves da Silva

Cláudio de Sousa Batista

Francisco de Aguiar Alves da Silva

Antônio Neto Ferreira

Renata Clara dos Chagas

Marcelo Rodrigues da Silva



17/04/12
 que a presente foi
 com o original que me foi
 apresentado para autenticação

Comunicações
47
Rubrica
SS - 800

Antônio de Sousa Batista Leal
Adalberto Alves

Simão José da Silva
Manoel Messias de Sena

Cidineia Luiza Ramalho
Deba Ach Leulcho



LEIA
que a presente fotocopia
com o original que me f
sentado para autenticação
17/04/13



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data, foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DO ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM**, datado de 19/04/2011, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-01, fls. 098/101 sob nº 048.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas (Maria Olineide da Silva Freitas), Oficial do Registro de Títulos e Documentos, dato e assino.

Angical do Piauí (PI), 02 de maio de 2011.

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Maria Olineide da Silva Freitas
Escrivente Designada

End: Praça Governador Helvidio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI



CERTIDÃO
emitida que a presente fotocópia
corresponde ao original que me f
for entregue para autenticação.
18/04/11



ESTATUTO

DA

RADIO COMUNITÁRIA

ANGICAL FM



Attestado que a presente fotocópia
conferida com o original que me foi
apresentado para autenticação.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO E SEDE



Art. 1 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, é um veículo de comunicação em massa, de responsabilidade da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical - Piauí, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços de Radiodifusão Comunitária obedecendo ao preceito do artigo 233 da Constituição Federal e a legislação atual em vigor.

Art. 2 – A emissora tem seus estúdios localizados na área de atuação da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí.

Art. 3 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, funciona com frequência modulada, com baixa potência, limitada a um máximo de 25 Watts, e a altura do sistema irradiante não superior a 30 (trinta) metros e com cobertura restrita a área de atuação da Associação.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4 – Poderão associar-se na ADECOMUNA todo e qualquer cidadão domiciliado em Angical do Piauí, tendo a livre disposição de sua pessoa e concordem com todos os termos do presente Estatuto, sendo assegurado a todos os seus sócios, pessoa física, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ 1º O associado deverá cumprir as disposições da lei deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação e zelar pelo patrimônio moral e material da ADECOMUNA.

§ 2º Será excluído o associado, por sua morte, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência.

§ 3º É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.



Handwritten text and signature:
...com o presente fotocópia...
...com o original que me foi...
...para autenticação...
15/04/13
[Signature]



SEÇÃO III

FINALIDADES

Art. 5 – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, dentre os seus objetivos sociais tem a finalidade específica de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9, 612, de 1998. Com vistas a:

I – dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição a hábitos sociais da comunidade;

II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional da área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar da forma mais acessível;

VI – Desenvolver uma política de comunicação, gerando programas educativos de interesse da comunidade;

VII – Contribuir para o fortalecimento da democracia, gerando para isso uma programação de conscientização que aborde os direitos e os deveres do cidadão;

VIII – Contribuir para o fortalecimento de outras associações ou entidades de classe de utilidade pública, abrindo espaço na sua programação para as mesmas realizarem a divulgação de seus trabalhos em prol da comunidade.



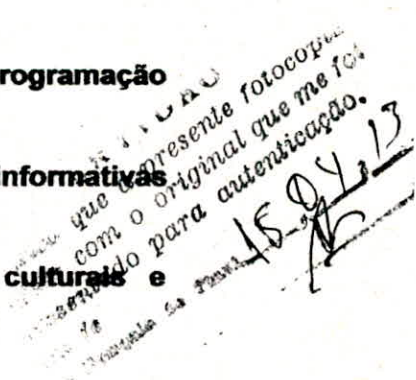
SEÇÃO IV

PRINCIPIOS

Art. 6º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;





III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida pela ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí

IV – Não discriminação de raças, religião, sexo preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidários e condições social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro – Vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.

Parágrafo segundo – As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo terceiro – Qualquer cidadão da comunidade, inclusive outras associações, desde que seja de utilidade pública votada pelo poder legislativo municipal, terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicação, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo através de pedido encaminhado a direção da emissora .

SEÇÃO V

FUNCIONALIDADE

Art. 7º - Os horários de funcionalidade da emissora serão regulados através da portaria expedida pela Diretoria da mesma.

Art. 8º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas atividades institucionais.

Art. 9º- A estação poderá cobrar taxas de serviços, mediante valores baixados através da portaria assinada pelo diretor da mesma.

Art. 10 – Caso haja sobra de recursos arrecadados, os mesmos serão investidos na melhoria de equipamentos da emissora.

Art. 11 – A emissora poderá contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades para funcionamento, a qual se dará através de ato da diretoria da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí.



*que a presente fotocópia
com o original que me foi
presentado para autenticação.*
18/05/23

CAPITULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO



Art. 12 - A RÁDIO COMUNITARIA ANGICAL FM, de responsabilidade da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí- Piauí terá um diretor geral e artístico e um substituto eventual, que prestarão serviços sem título de remuneração, os quais serão escolhidos entre membros da ADECOMUNA por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – O Diretor Geral e Artístico e seu Eventual Substituto serão nomeados para exercer suas funções durante o período de 02 (dois) anos, os quais poderão ser destituídos por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da ADECOMUNA reunidos em Assembléia Geral desde que não cumpra suas obrigações ou infringir as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo – Apenas farão parte da diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo terceiro – Os dirigentes deverão manter residência em Angical do Piauí

Art. 13 – Deverá ser instituído um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro – A entidade manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 14. – A administração da ADECOMUNA será fiscalizada, por um conselho fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos a cada 2 (dois) anos.

Art. 15 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.



*...que a presente fotocópia
...com o original que me f...
...para autenticação.*

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA



Art.16 – Compete ao Diretor Geral e Artístico:

- I – Dirigir em todos os aspectos a emissora, cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e suas normas complementares;**
- II – Zelar pela boa imagem do veículo de comunicação;**
- III – Contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades da emissora, desde que aprovado pela Diretoria da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí**
- IV – Representar a associação em juízo ou fora dele;**
- V – Assinar cheques bancários;**
- VI – Assinar contratos e demais documentos constituídos de obrigações.**

Art. 17 – Compete ao Substituto Eventual:

- I – Substituir na ausência ou falta, o diretor Geral e Artístico;**
- II – Cumprir, quando da direção, o art. 16 deste Estatuto.**

Art. 18 – Compete ao Conselho Comunitário:

- I – Acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º**
- II – Cumprir, quando da direção, o art. 6º deste Estatuto.**
- III – Encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.**

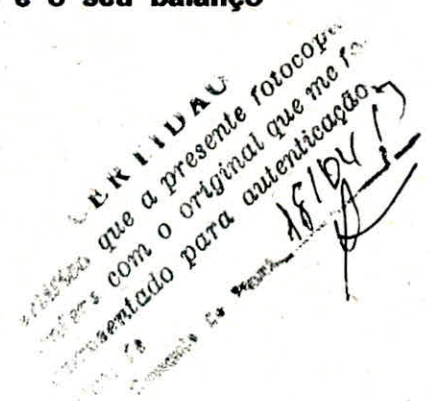
Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa;**
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com escrituração da Associação e**
- III- Examinar as demonstrações de receitas e despesas e o seu balanço geral.**



CAPITULO III

GESTÃO PATRIMONIAL



SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. Constitui-se patrimônio da emissora:

- I – Todos os bens móveis que se encontrem devidamente tombados e relacionados em documento a parte registrados em cartório;**
- II – Doações subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;**
- III – Aplicações Financeiras e restituições de indébitos;**
- IV – Receita proveniente de empreendimento, atividades e serviços;**
- V – Outras origens, desde que devidamente contabilizadas.**

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 21 – As fontes de recursos da associação se restringem aos apoios culturais.

Parágrafo único: Entende-se por apoio cultural o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de programa específico, sendo permitida, por parte da emissora que recebeu o apoio, apenas veicular mensagens institucionais da entidade apoiadora.

Art. 22 – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civ

Art. 23 – O orçamento anual será elaborado tendo em vista:

- I – O custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do Patrimônio;**
- II – O planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;**
- III – Os investimentos necessários a consecução dos objetivos programáticos;**
- IV – O montante e forma de aporte das receitas necessárias adequadas.**



que a presente fotocópia
com o original que me foi
apresentado para autenticação.
18/04/17

Art. 24 - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.



Art. 25 - A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execuções será encaminhada ao Conselho Fiscal da ADECOMUNA, pela Diretoria da Associação, no primeiro bimestre do exercício em referência.

SUBSEÇÃO II

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da Entidade será:

- I- Disposto de maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal da ADECOMUNA, nos casos de incorporação, fusão ou cisão da entidade;**
- II- Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicas, já designadas no estatuto.**

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados da ADECOMUNA, reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 28 - Os casos omissos a este estatuto serão analisados em Assembléia Geral da ADECOMUNA, com a presença mínima da metade de seus membros.

Art. 29 - O atual Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório, e em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Angical - Piauí, 19 de abril de 2011



*que a presente fotocópia
é com o original que não foi
então para autenticação.*

Ata da reunião da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dez às dezenove horas a Rua Nascimento esquina com a Rua Francelino Soares, na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí e da Rádio Angical FM, reuniu-se Sócios da ADECOMUNA. A presidente Ébora Mendes Soares Vilarinho, pede a compreensão dos sócios e comunica que irá se afastar das atividades de presidente da associação por recomendação médica e por motivos pessoais entre outros, a preparação para a apresentação da monografia de conclusão do seu curso de Serviço Social para isto precisa de uma maior disponibilidade de tempo e empenho. A diretoria e sócios presentes decidem que a reunião seja prorrogada para a discussão da escolha do novo presidente de forma que a associação não fique nenhum dia sem um presidente oficializado. Em seguida foi apresentado e aceito por unanimidade para ser o presidente da ADECOMUNA o sócio e locutor voluntário o Francisco José Ferreira. A diretoria explica que é necessário o afastamento do mesmo da composição do Conselho fiscal e da função de substituto eventual do diretor geral para que não acumule funções, os sócios presentes discutiram e aprovaram que na vaga de Francisco José Ferreira ficará como membro do Conselho fiscal a sócia Senhora Maria Rodrigues da Silva e para a função de eventual Subs-

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

16

5/5 = 100%

~~Maurício~~ ~~Alves~~ ~~da Silva~~
Maurício Messias de Sousa
maria Rodrigues da Silva
~~Mattias~~ ~~da Silva~~ ~~Paul~~
Francisca Pires de Sousa
Adalberto Alves
Laura Rosa da Silva Leal
Manoel Jesus Augusto D. Veloso.
Valdirine Teixeira da Silva
ZILVINO FORTO DOS SANTOS

Ata da reunião da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Piauí, Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA.

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e dez, às dez horas a Rua Nascimento esquina com a Rua Nascimento, digo, com a Rua Francellino Soares, na sede da ADECOMUNA e da Rádio Comunitário Angical FM, reuniu-se sócios da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical do Piauí - ADECOMUNA. O senhor presidente Francisco José da Ferreira, digo, Francisco José Ferreira apresentou aos sócios, ofício recebido do ministério das Comunicações, dirigido a ADECOMUNA solicitando alguns documentos, explica que somente através de ofício foi constatado que houve equívoco na ata da fundação e aprovação do estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, ao lavrar a ata, citou-se que o



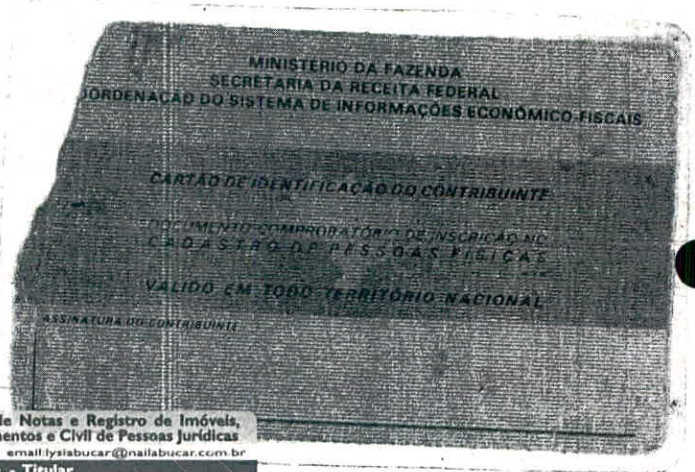
NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original
apresentado.

Teresina (PI), 19 de abril de 2013.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiabucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original
apresentado.

Teresina (PI), 19 de abril de 2013.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Francisco de Assis Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Fls.: 60
Rubrica: [Signature]

Ministério da Justiça
Cadastrado de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
019.646.003-40
Nome
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
Nascimento
13/03/1988

13/02/2012
Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.555.990 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/11

HOME
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
JOSÉ MARIA DA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
AMARANTE-PI 13/03/1988

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 114804 L 04 F 224
EXP SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI 30/05/07

TERESINA-PI
019.646.003-40 ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Emissão

CORREI



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 13/02/2012
Maria Olineide da Silva Freitas
Escrevente Designada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.609.815 DATA DE EXPEDIÇÃO 18.Jul.95

NOME FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

FILIAÇÃO Ana Maria Ferreira

NATURALIDADE Regeneração-Pi DATA DE NASCIMENTO 20.Junho.1977

DOC. Nº 1.369.Fls.206v.Lv.13.Exp. Angical-Pi.26.11.79

CPF

Francisco José Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS M.

Fls.: 61

Rubrica:

Francisco José Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, emitido e controlado por sistemas, sendo sua validade baseada na legislação vigente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 12/01/95

SECRETARIA DA FAZENDA

Ministério da Fazenda Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Nº de Inscrição 1.609.815-9

Data de Nascimento 20/06/77

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Francisco José Ferreira

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal

CPF: 766.300.483-34

Francisco de Assis Alves da Silva

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

Diretor Geral e Artístico

CPF: 019.646.003-40

Francisca Pires de Sousa

FRANCISCA PIRES DE SOUSA

Diretor Substituto Eventual

CPF: 296.357.803-20

Endereço para correspondência: **Rua Nascimento 466, cidade de Angical do Piauí,
Estado do Piauí, CEP 64410-000**

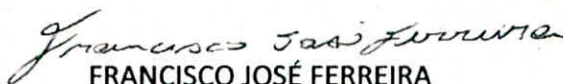
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, representante legal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, declara que todos os diretores residem na área da comunidade atendida pela estação.

ANGICAL DO PIAUÍ, 26 DE MARÇO DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal

CPF: 766.300.483-34

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NÃO EXECUTANTE DE QUALQUER OUTRA MODALIDADE
DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, representante legal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, declara que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

ANGICAL DO PIAUÍ, 26 DE MARÇO DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal

CPF: 766.300.483-34

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**

Inscrição: **035168591554** Zona: 84 Seção: 6

Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI

Data de Nascimento: 13/03/1988 Domiciliado desde: 29/03/2004

Filiação: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA
JOSE MARIA DA SILVA

Certidão emitida às 11:25 de 26/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

UODU.PHGZ.ABSG.YJQ1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 375564



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

CPF: 01964600340, RG: 2555990/SSP-PI

ENDEREÇO: RUA STA ROSA, S/N

BAIRRO: N. SRA. DO ROSÁRIO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI: JOSÉ MARIA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 18/03/2013


Manoel Albino Vieira Filho
Analista Judiciário - Área
Dist. Cível-Mat: 7953-X

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - QA5VA3212H19 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CÍVEIS

Nº 375561

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

CPF: 01964600340, RG: 2555990/SSP-PI

ENDEREÇO: RUA STA ROSA, S/N

BAIRRO: N. SRA. DO ROSÁRIO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI: JOSÉ MARIA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina, Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 11/03/2013

Mancel Albino Vieira Filho
Analista Judiciário - AM
Dist. Civil-Mat. 1933-X

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - QA5VA3212H11 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 533564

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 019.646.003-40**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h14, 26/03/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 26/03/2013 11:14

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO JOSE FERREIRA**
Inscrição: **022347481589** Zona: 84 Seção: 16
Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI
Data de Nascimento: 20/06/1977 Domiciliado desde: 30/05/1994
Filiação: ANA MARIA FERREIRA
NAO CONSTA

Certidão emitida às 11:19 de 26/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **C9DA.6N8V.OCD/.08QI**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 375552

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 76630048334, RG: 1609815/SSP-PI

ENDEREÇO: RUA DEZ, S/N

BAIRRO: MONTIVIDEU II

PAI:NÃO INFORMADO

MÃE:ANA MARIA FERREIRA

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 18/03/2013

Mancel Albino Vieira Filho
Analista Judiciário - SSM
Dist. Cível-Mat: 1900-8

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - QA5V212H02 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



AÇÕES CÍVEIS

Nº 375555

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
CPF: 76630048334, RG: 1609815/SSP-PI
ENDEREÇO: RUA DEZ, S/N
BAIRRO: MONTIVIDEU II
PAI:NÃO INFORMADO
MÃE:ANA MARIA FERREIRA

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 11/03/2013

Mancel Albino Vieira Filho
Analista Judiciário - Área
Dist. Cível-Mat. 1555-X

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - QA5V212H35 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 533534

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCO JOSE FERREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 766.300.483-34**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h13, 26/03/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 26/03/2013 11:13



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FRANCISCA PIRES DE SOUSA**

Inscrição: **004089641520** Zona: 84 Seção: 24

Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI

Data de Nascimento: 30/09/1958 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: CRISTINA MARIA DE SOUSA
JOAO PIRES DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 14:29 de 19/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

VYGC.XKMH.TK2Y.OZEN





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 379666

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCA PIRES DE SOUSA

CPF: 29635780320, RG: 538571 SJSP/PI

ENDEREÇO: R TUNAS FERREIRA S/N

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI:JOÃO PIRES DO NASCIMENTO

MÃE:CRISTINA MARIA DE SOUSA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 05/04/2013


MARCIA DE CARVALHO DA SILVA
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - WW5V5H212H21 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE TERESINA
DISTRIBUIÇÃO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CÍVEIS

Nº 379667

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCA PIRES DE SOUSA

CPF: 29635780320, RG: 538571 SJSP/PI

ENDEREÇO: R TUNAS FERREIRA S/N

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI:JOÃO PIRES DO NASCIMENTO

MÃE:CRISTINA MARIA DE SOUSA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de TERESINA, 18/03/2013


Maria de Lousate da Silva Costa
Analista Judicial
Distribuição de 1º Grau

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Fórum TJ - WW5V5H212H40 - TERESINA-Piauí

Endereço:

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 533589

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCA PIRES DE SOUSA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 296.357.803-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h16, 26/03/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 26/03/2013 11:16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12951882013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCA*PIRES*DE*SOUSA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO PIRES DO NASCIMENTO** e **CRISTINA MARIA DE SOUSA**, nascido(a) aos 30/09/1958, natural de ANGICAL/PI, Documento de Identificação 538571 SSP/PI, CPF 296.357.803-20.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 9:07 de 19/04/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI



GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão de Polícia Federal
Matricula 11212



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12952092013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*DE*ASSIS*ALVES*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSÉ MARIA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 13/03/1988, natural de AMARANTE/PI, Documento de Identificação 2555990 SSP/PI, CPF 019.646.003-40.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 9:08 de 19/04/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI



GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão de Polícia Federal
Matricula. 11212



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12952362013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*JOSÉ*FERREIRA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ANA MARIA FERREIRA, nascido(a) aos 20/06/1977, natural de REGENERAÇÃO/PI, Documento de Identificação 1609815 SSP/PI, CPF 766.300.483-34.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 9:09 de 19/04/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI



GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão de Polícia Federal
Matricula 11212



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL
PIAUI-ADECOMUNA
CNPJ: 02.565.347/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:31:48 do dia 26/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2013.

Código de controle da certidão: **F4E2.5C5C.124D.EEB7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02565347/0001-07**Razão Social:** ASSOCIACAO DE DES COM DO MUN DE ANGICAL**Endereço:** RUA NASCIMENTO 466 / CENTRO / TERESINA / PI / 64410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

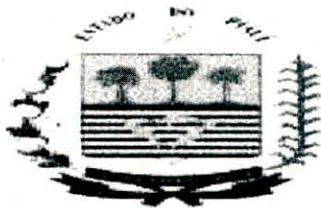
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2013 a 18/05/2013**Certificação Número:** 2013041913035867994243

Informação obtida em 19/04/2013, às 13:18:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1304190256534700010701

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 02.565.347/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2013, às 14:51:01

VÁLIDA ATÉ 18/06/2013

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

Chave para Autenticação: 2E8A-B66D-3417-8AFB-8D62-D46B-3B6C-56C1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 130402565347000107

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 02.565.347/0001-07
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2013, às 14:50:10

VÁLIDA ATÉ 18/07/2013

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>

Chave para Autenticação: DCFC-D77D-AC38-9AB1-0C17-F5A9-9ED2-6AB9



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO PÚBLICO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé haver procedido, nesta data, o **REGISTRO DA ATA DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ANGICAL DO PIAUI – ADECOMUNA PARA INSTRUIR O CONSELHO COMUNITARIO DA RÁDIO COMUNITARIA ANGICAL FM, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZOITO HORAS. APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE FRANCISCO JOSÉ FERREIRA** datada de 15/04/2013, no Livro de Registro Integral de Títulos e Documentos nº A-04, fls. 263v/265v sob nº 654.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas (Maria Olineide da Silva Freitas), Oficial do Registro de Títulos e Documentos, dato e assino.

Angical do Piauí (PI), 15 de abril de 2013.

Maria Olineide da Silva Freitas
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial do Registro

End: Praça Governador Helvídio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 – 000 – Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI



Ata da reunião da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical do Piauí - PT - ADECOMUNPA para instituir o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Angical FM.

Dos dez dias do mês de abril de dois mil e dez às dez e oito horas na sede da ADECOMUNPA e da Angical FM, a Rua Nasimento esquina com a Rua Francisco Soares, reuniu-se os sócios da referida Associação para instituir o Conselho Comunitário que segundo o Estatuto da Rádio é composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade, a composição tem a seguinte forma: Um representante de Associação de Classe, a Senhora Maria da Conceição Andrade representando o Sindicato de Servidores públicos Municipais; dois representantes de entidade religiosa, a Senhora Francisca Nunes do Nasimento e Paula Cristina de Sousa representando a Igreja Católica; dois representantes de Associações de Moradores representado por Aldirene de Sousa Oliveira, pertencente à Associação de Moradores do Assentamento Fazendinha e Sandra de Araújo Lima representando a Associação de Moradores do Bairro Montevideu. O Conselho Comunitário da Entidade tem a função de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. A presidente deseja boa sorte aos membros do Conselho, agradeceu a presença de todos e como

17/04/13
Fiscalizado e Autenticado
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça
Autenticação
AAN 22297

nada mais houvesse a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu Conceição de Maria Alves Ribeiro, saí a presente ata que lida e alhada conforme, vai devidamente assinada por mim, por os membros do Conselho e demais presentes.

Conceição de M. Alves Ribeiro

Gaury Rosa da Silva Sepúl,

De L. M. L. L. L. L. L.

Maria Rodrigues da Silva

Isabel dos Reis da Silva

Francisco José Juvenal

Francisca de Maria Alves da Silva

Walter de Sousa do

Francisca Pires de Sousa

Lourenço Mendes Vilarinho de Andrade

Adalberto Silva

Guineia de Sousa Batista

St. B. L. L. L.

Valdirney Teixeira da Silva

Manoel Moreira de Sousa

Alvira Alice de Sousa Santos Lima

Zilinha Leite de Sousa

Maria Mendes Soares Vilarinho

Maria de Lourdes Chaves Araújo Silva

Cidineia Luisa Ramalho

Sandra de Araújo Lima

Paula Cristina de Sousa

Aldisene de Sousa Oliveira

Maria da Conceição Andrade

Francisca Nunes do Nascimento

que a presente ata
com a original que me
for entregue para autenticação.

17/10/17



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

DA

RADIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM

➤ **Programação de Segunda a Sabado.**

Das 07:00 às 08:00 :

Programa **Angical Notícias**, com notícias locais, regionais e informações de interesse da comunidade.

Das 08:00 às 11:30 :

Programa **Perfil 87**, com informações e entretenimento, dicas de Horóscopo, participação dos ouvintes via telefone e SMS, e musicas ao gosto dos ouvintes.

Das 11:30 às 12:00 :

Mistura Musical, Espaço reservado para comunicados, informações e avisos em geral, de interesse da comunidade local.

Das 12:00 as 13:00 :

Quadro **Cantinho do Amado**, dentro do programa Mistura Musical com conteúdo de músicas, do cantor Amado Batista para todos os fãs.

Das 13:00 as 16:00 :

Continuação do programa Mistura Musical, todos os estilos musicais onde os ouvintes pedem e são atendidos .

Das 16:00 as 18:00 :

Programa **Giro 87**, estilo variado de musicas, MPB, SERTANEJAS, POP NACIONAL, DANCE, FORRÓ e outros, com participação livre dos ouvintes.

Das 18:00 às 19:00 :

Programa **Religioso**, com informações, orações e música GOSPEL.

Das 19:00 às 20:00 :

Programa obrigatório exibido de segunda a sexta-feira: **A VOZ DO BRASIL**

Aos sábados este horário e exibido um suplemento musical:

Das 20:00 às 22:00 :

Programa **Giro 87 2ª edição**, estilos variados de musicas.

Às 22:00 :

Encerramento da Programação do Dia.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



➤ **Programação de Domingo**

A programação de domingo tem um estilo livre, com musicas de varios estilos, e espaço aberto para comunicados, avisos entre outros assuntos que venham interagir com a população angicalence. Nesta programação que inicia às 6:00h da manhã até as 22:00h temos espaços reservados às religiões evangelicas e católicas pois esta é uma forma que achamos para incluir a todos sem dicriminação.

De 6:00 às 8:00 :

Progrmação Evangélico, com musicas no estilo gospel, e orações.

De 8:00 às 15:00 :

Programação Livre, com musicas ao gosto dos ouvintes, comunicados e avisos.

De 15:00 às 16:00 :

Progrmação Evangélico, com musicas no estilo gospel, e orações.

De 16:00 às 18:00 :

Suplemento Musical.

De 18:00 às 20:30 :

Programa Religioso da Igreja Católica, apartir das 19:00h, há transmissão da missa dominical.

De 20:30 às 22:00 :

Suplemento Musical.

Às 22:00 :

Encerramento da Programação do Dia.

Sandra de Araújo Lima

SANDRA DE ARAÚJO LIMA

Maria da Conceição Andrade

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Francisca Nunes do Nascimento

FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO

Aldirene de Sousa Oliveira

AUDIRENE DE SOUSA OLIVEIRA

Paula Cristina de Sousa

PAULA CRISTINA DE SOUSA

REGISTRADO URGENTE

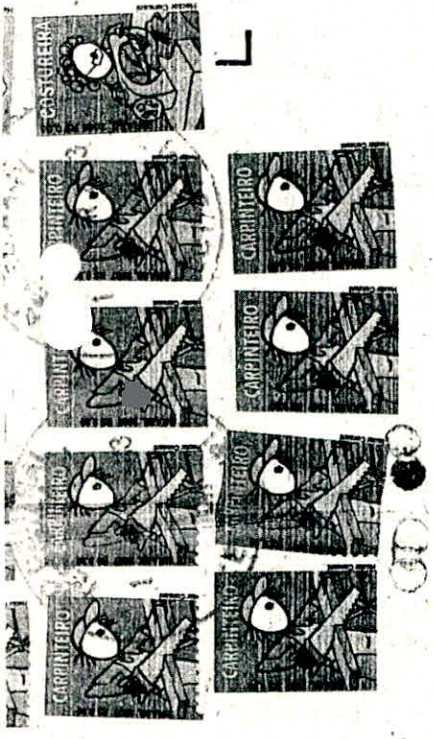
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

0,253

RA 17547253 1 BR

93



DESTINATÁRIO COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		FONE	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SEC DE SERV DE COM. ELET.			
ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL R. 3º ANDAR.			
CIDADE BRASÍLIA		UF DF	
CEP 70044-900			
REMETENTE ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI	FONE 6331981253		
ENDEREÇO RUA NASCIMENTO, 466 - CENTRO			
CEP	CIDADE	UF	

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TEM (ANAS DE ENTREGA	CARTÃO
☐ Multibuse ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar)	1ª / / às h 2ª / / às h 3ª / / às h	



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



Análise 2

Angical do Piauí, 13 de Maio de 2013.

Ofício s/n 2013

Referencia: Processo de renovação nº 53000.058125/2011

Processo de Outorga nº 53760.000418/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024542/2013-67

SEAPARCE

20/05/2013-07:34

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar documentação faltante como comunicamos no ofício anterior para juntar-se aos outros já entregues, para o processo de renovação de outorga para execução do serviço de radio difusão Comunitária pela associação citada a cima.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Nome do representante da entidade: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 766.300.483-34

Selec
131



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 384525

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCA PIRES DE SOUSA

CPF: 29635780320, RG: 538.571-SJSP-PI

ENDEREÇO: RUA TUNAS FERREIRA, S/N

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI:JOÃO PIRES DO NASCIMENTO

MÃE:CRISTINA MARIA DE SOUSA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Angical do Piauí , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 02/05/2013


Neumária Oliveira da Silva
Técnico Judicial - Mat. nº 4053478
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



ANGICAL DO PIAUÍ - BA8K5H212H11 - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí

Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 382493

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

CPF: 01964600340, RG: 2.555.990

ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, S/N

BAIRRO: NOSSA SENHORA DO

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

PAI: JOSÉ MARIA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Angical do Piauí, Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 25/04/2013


RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Cleide Lafaete de Freitas Lima
Secretária - Mat. nº 4087534



ANGICAL DO PIAUÍ - DF5VA3212H15 - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí

Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n

Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.

25/04/2013

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 382479

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
CPF: 76630048334, RG: 1.609.815
ENDEREÇO: RUA DEZ, S/N
BAIRRO: MONTEVIDEU
PAI: NÃO INFORMADO
MÃE: ANA MARIA FERREIRA

MUNICÍPIO: Angical do Piauí - PI

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Angical do Piauí, Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 25/04/2013

Cleide Lafaete
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Cleide Lafaete de Freitas Lima
Secretária - Mat. nº 408753



ANGICAL DO PIAUÍ - DF5V212H59 - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí
Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n
Fone: null

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**



Válida por 90 dias conforme

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASS. DE DESENV. COMUNITÁRIO DO MUN. DE ANGICAL PI

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: J

ENDEREÇO: RUA NASCIMENTO

BAIRRO: CENTRO

NÚMERO: 466

OUTRAS REFERÊNCIAS:

CPF/CNPJ DO TITULAR: 02.565.347/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2008

1 EFONE:

FINALIDADE: TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como, resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer registro de Débito Fiscal exercendo ou exeqüível no Setor de Dívida Ativa deste Município, Contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes, em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

IGICAL DO PIAUÍ-PI, 23 de Abril de 2013

Funcionário

Leidiane Benta de Sousa Silva
Chefe do Núcleo de Tributos
Portaria nº 022/2013
CPF: 020.996.743-96

Francielton de Azevedo Pessoa
Portaria nº 062/2013
CPF: 029.870.123-57
Tesoureiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332013-16001347

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO

CNPJ: 02.565.347/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/04/2013.

Válida até 21/10/2013.

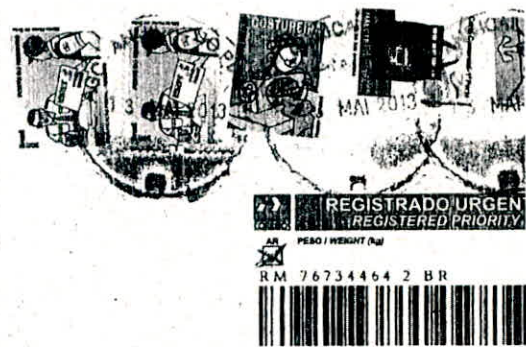
Certidão emitida gratuitamente.

Atenciosamente, seu ou empresa insalubre este documento.

ESTADO DO CEARÁ



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE ANGICAL
Rua Nascimento 466/centro CEP 64410-000
Angical do Piauí



L.M.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 – Brasília – DF

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ref. Of. N° 3339/2013/CGRC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 071823/2013-17

SEAPA/SCE

09/12/2013-14:18

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar complementação de documentos para renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Angical do Piauí, 20 de novembro de 2013.

Francisco José Ferreira

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Nome do representante da entidade: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 766.300.483-34

Slav
13



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 3339 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de junho de 2013.

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA

Rua Nascimento, nº 466 - Centro

64410-000 Angical do Piauí - PI

Assunto: **Informação acerca da Documentação apresentada pela entidade autorizada /**
Processo nº. 53760.000418/1998.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53760.000418/1998**, na qual a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Angical - ADECOMUNA**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Angical do Piauí / PI**, encaminha documentos em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 9.612/98, que dispõe sobre as alterações nos atos constitutivos e da mudança de sua diretoria, comunicamos que atualização referente ao quadro diretivo e ao estatuto social não foi acatada por esta Coordenação, pelos fundamentos a seguir:

I. O mandato da Diretoria expirou em 17/06/2013;

II. O estatuto Social não está de acordo com o previsto na Norma nº 01/2011, principalmente o que diz respeito aos subitens 8.2, alínea "f" e 8.3, alínea "h";

2. Esclarecemos que a não regularização referente às alterações mencionadas acima poderá impedir a análise de eventuais pedidos de alteração de características técnicas, bem como a não renovação da outorga.

3. Diante do exposto, comunicamos que o processo nº 53760.000418/1998 foi arquivado. Caso essa entidade tenha interesse em atualizar os seus dados perante este Ministério, o novo requerimento deverá ser encaminhado de acordo com os subitens 8.1, alíneas "b"; "c"; "d"; "e"; "f.1"; "f.2"; "f.7"; "g"; "j"; "k"; 8.2, 8.3, 8.4 e 10.8 alíneas "a" e "b" da Norma nº 1/2011.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DA ATA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA RADIO COMUNITARIA ANGICAL FM**, datada de 09/08/2013, no Livro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-01, às fls. 162/163, sob nº de ordem 091, registrado em 22/11/2013.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas, (Oficial Designada) digitei, dato e assino.

Em testemunho meu da verdade.

Angical do Piauí (PI), 26 de novembro de 2013.

Maria Olineide da Silva Freitas

Oficial Designada
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada

End: Praça Governador Helvídio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI) 28.11.2013

Maria Olineide da Silva Freitas

Oficial Designada



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-ADECOMUNA.

1/2

das Comunicações - SEC
102
Rubrica

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e treze, às dezessete horas na sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA, localizada na Rua Nascimento, 466, em Angical do Piauí, Cep: 64.410-000. O Sr. Presidente Francisco José Ferreira explica que a Assembleia Geral tem por finalidade apresentar as alterações feitas no Estatuto da Rádio Comunitária Angical FM, para que o mesmo fique de acordo com o previsto na Norma 01/2011, conforme orientações do Ministério das Comunicações, ou seja, para que atenda os subitens 8.2, alínea "f" e 8.3, alínea "h", fazendo saber que as modificações realizadas no Estatuto Social da Rádio Comunitária Angical FM, ao invés de 29 (vinte e nove) passa a ter 37 (trinta e sete) artigos. Após análise e discussão, o mesmo foi aprovado por unanimidade. O presidente explica que após a aprovação encaminhará o estatuto para registro em cartório. Na oportunidade foram também escolhidos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de 02 (anos), onde foram registradas chapa única, composta pelos seguintes membros da **Diretoria Executiva**: Francisco José Ferreira – para Presidente; Francisco de Assis Alves da Silva – para Diretor Geral e Artístico e Adalberto Alves – para Substituto Eventual e **Conselho Fiscal**: Sebastião Barbosa de Sousa – como Presidente, Romana Cléria das Chagas – como Secretária; e os seguintes membros: Maria José da Silva Arêa Leão, Laura Rosa da Silva Leal e Alvira Alice de Sousa Dantas Lima; que colocadas em votação foram aprovadas pela porcentagem exigida no Estatuto. A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal falaram na confiança neles depositadas, ao tempo que se comprometerão a honrar os cargos assumidos e trabalharão para o engrandecimento da referida Associação; e como nada mais houvesse a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral e eu Conceição Maria Alves Ribeiro lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Conceição Maria Alves Ribeiro - Secretária

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.

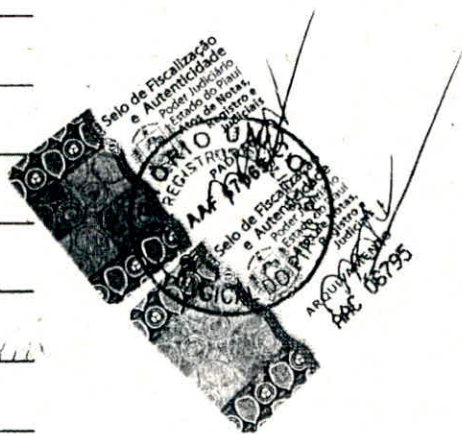
Angical do Piauí (PI), 28 de Agosto de 2013

Maria Oliveira da Silva Freitas
Oficial Designada



Maria Oliveira da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL

2/2
Ministério das Comunicações
103
Fis.
Rubrica
Título protocolado sob nº 2
Folhas 162/163 Livro nº A.O. 1
Angical do Piauí PL 96/14/2003
Mara Oliveira da Silva Freitas
TECNICA JUDICIAL



Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi procedido o **REGISTRO INTEGRAL DO ESTATUTO DA RADIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM**, no Livro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-01, às fls. 163/165, sob nº de ordem 092, registrado em 22/11/2013.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Maria Olineide da Silva Freitas (Oficial Designada) digitei, dato e assino.

Em testemunho meu da verdade.

Angical do Piauí (PI), 26 de novembro de 2013.

Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada



CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente
confere com original que me foi ap.
para autenticação. O referido.

Angical do Piauí (PI), 28/11/2013
Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada

End: Praça Governador Helvidio Nunes, s/n, Centro
CEP: 64410 - 000 - Telefax: (86) 3298.1270
ANGICAL DO PIAUÍ - PI

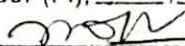


105
0

ESTATUTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 28/11/2013



Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada



ESTATUTO
CAPÍTULO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
CONSTITUIÇÃO E SEDE



Art. 1º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, é um veículo de comunicação em massa, de responsabilidade da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical - Piauí, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços de Radiodifusão Comunitária obedecendo ao preceito do artigo 233 da Constituição Federal e a legislação atual em vigor.

Art. 2º – A emissora tem seus estúdios localizados na área de atuação da ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical – Piauí, na Rua Nascimento, 466, Centro, CEP: 64.410-000, em Angical do Piauí – PI.

Art. 3º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, funciona com frequência modulada, com baixa potência, limitada a um máximo de 25 Watts, e a altura do sistema irradiante não superior a 30 (trinta) metros e com cobertura restrita a área de atuação da Associação.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º – Poderão associar-se GRATUITAMENTE na ADECOMUNA todo e qualquer cidadão domiciliado em Angical do Piauí, tendo a livre disposição de sua pessoa e concordem com todos os termos do presente Estatuto, sendo assegurado a todos os seus sócios em dia com as suas obrigações estatutárias, pessoa física, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

§ 1º O associado deverá cumprir as disposições da lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Associação e zelar pelo patrimônio moral e material da ADECOMUNA.

§ 2º Será excluído o associado, por sua morte, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência.

§ 3º É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

SEÇÃO III
FINALIDADES

Art. 5º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, dentre os seus objetivos sociais tem a finalidade específica de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9, 612, de 1998. Com vistas a:



Selo de Autenticidade
e Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

ANGICAL DO
PIAUÍ

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia refere-se com original que me foi apresentado para autenticação. O referido, é verdade. Angical do Piauí (PI), 28/11/2013.

Maria Oliveira da Silva Freitas
Oficial Designada

Maria Oliveira da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL

I – dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradição a hábitos sociais da comunidade;

II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional da área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar da forma mais acessível;

VI – Desenvolver uma política de comunicação, gerando programas educativos de interesse da comunidade;

VII – Contribuir para o fortalecimento da democracia, gerando para isso uma programação de conscientização que aborde os direitos e os deveres do cidadão;

VIII – Contribuir para o fortalecimento de outras associações ou entidades de classe de utilidade pública, abrindo espaço na sua programação para as mesmas realizarem a divulgação de seus trabalhos em prol da comunidade.

SEÇÃO IV PRINCÍPIOS

Art. 6º – A RÁDIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida pela ADECOMUNA – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí – Piauí;

IV – Não discriminação de raças, religião, sexo preferências sexuais, condições político-ideológico-partidários e condições social nas relações comunitárias.

Parágrafo primeiro – Vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.

Parágrafo segundo – As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo terceiro – Qualquer cidadão da comunidade, inclusive outras associações, desde que seja de utilidade pública votada pelo poder legislativo municipal, terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicação, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo através de pedido encaminhado a direção da emissora.

SEÇÃO V FUNCIONALIDADE

7.10.6
Maria Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL



CERTIDÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 28/11/2019

Maria Olineide da Silva Freitas
Técnica Judiciária



Art. 7º - Os horários de funcionalidade da emissora serão regulados através da portaria expedida pela Diretoria da mesma.

Art. 8º - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas atividades institucionais.

Art. 9º - A estação poderá cobrar taxas de serviços, mediante valores baixados através da portaria assinada pelo diretor da mesma.

Art. 10 - Caso haja sobra de recursos arrecadados, os mesmos serão investidos na melhoria de equipamentos da emissora.

Art. 11 - A emissora poderá contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades para funcionamento, a qual se dará através de ato da diretoria da ADECOMUNA - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - Piauí.

CAPITULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 12 - A RÁDIO COMUNITARIA ANGICAL FM, de responsabilidade da ADECOMUNA - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí- Piauí terá um Presidente; um diretor geral e artístico e um substituto eventual, que prestarão serviços sem remuneração e serão escolhidos entre membros da ADECOMUNA por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembléia Geral.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da ADECOMUNA.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e em estúdios da RÁDIO COMUNITARIA ANGICAL FM, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, ou por publicação em jornal ou revista de circulação local; ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

CERTIDAO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade. Angical do Piauí (PI), 28.11.2013



Mara Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á quando necessário, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, pelo Conselho Comunitário ou por qualquer um de seus membros.

Art. 15 - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 13, parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta de três cargos, a saber: Presidente, Diretor Geral e Artístico e seu Eventual Substituto.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo, a AG escolherá os seus substitutos. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de pelos menos um dos membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição do cargo vago.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor por motivos pessoais ou qualquer outro motivo, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art.13, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos termos do Art. 15, deste Estatuto.

Art. 18 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 19 - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registrada em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Manoel de Oliveira da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
conferida com o original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 28/11/2013



Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 20 - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 21 - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 22 - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 13, parágrafo 1º.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 24 - Compete ao Diretor Geral e Artístico:

I - Dirigir em todos os aspectos a emissora, cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e suas normas complementares;

II - Zelar pela boa imagem do veículo de comunicação;

III - Contratar serviços e funcionários de acordo com as necessidades da emissora, desde que aprovado pela Diretoria da ADECOMUNA - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - Piauí

IV - Representar a associação em juízo ou fora dele;

V - Assinar cheques bancários;

VI - Assinar contratos e demais documentos constituídos de obrigações.

Art. 25 - Compete ao Substituto Eventual:

I - Substituir na ausência ou falta, o diretor Geral e Artístico;

II - Cumprir, quando da direção, o art. 24 deste Estatuto.

Art. 26 - Compete ao Conselho Comunitário:

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade.

Angical do Piauí (PI), 28/11/2018.

Maria Olineide da Silva Freitas
Técnica Designada

Maria Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL



I – Acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º

II – Cumprir, quando da direção, o art. 6º deste Estatuto.

III – Encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com escrituração da associação e

III - Examinar as demonstrações de receitas e despesas e o seu balanço geral.

CAPITULO III

GESTÃO PATRIMONIAL

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 28. Constitui-se patrimônio da emissora:

I – Todos os bens móveis que se encontrem devidamente tombados e relacionados em documento a parte registrados em cartório;

II – Doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;

III – Aplicações Financeiras e restituições de indébitos;

IV – Receita proveniente de empreendimento, atividades e serviços;

V – Outras origens, desde que devidamente contabilizadas.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 29 – As fontes de recursos da associação se restringem aos apoios culturais.

Parágrafo único: Entende-se por apoio cultural o pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de programa específico, sendo permitida, por parte da emissora que recebeu o apoio, apenas veicular mensagens institucionais da entidade apoiadora.

Art. 30 – O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 31 – O orçamento anual será elaborado tendo em vista:

I – O custeio das atividades administrativas, inclusive de manutenção do Patrimônio;

Maria Olinde da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL



VERIFICADO

Ce. do que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.
Angical do Piauí (PI), 28.11.2013

Maria Olinde da Silva Freitas
Oficial Designada



II – O planejamento estratégico dos projetos e atividades a serem desenvolvidas;

III – Os investimentos necessários a consecução dos objetivos programáticos;

IV – O montante e forma de aporte das receitas necessárias adequadas.

Art. 32 - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.

Art. 33 – A proposta de orçamento anual, juntamente com o plano de execuções será encaminhada ao Conselho Fiscal da ADECOMUNA, pela Diretoria da Associação, no primeiro bimestre do exercício em referência.

SUBSEÇÃO I DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O patrimônio da Entidade será.

I - Disposto de maneira compatível ao instituto jurídico, ouvidos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal da ADECOMUNA, nos casos de incorporação, fusão ou cisão da entidade;

II - Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicas, já designadas no estatuto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – A reforma total ou parcial deste Estatuto só será possível mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados da ADECOMUNA, reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo único – A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do presente Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 36 – Os casos omissos a este estatuto serão analisados em Assembléia Geral da ADECOMUNA, com a presença mínima da metade de seus membros.

Art. 37 – O atual Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório, e em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado para autenticação. O referido é verdade. Angical do Piauí (PI), 28/11/2013.

Maria Olineide da Silva Freitas
Técnica Designada

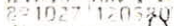


Angical – Piauí, 20/11/2013

Maria Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL

Título protocolado sob nº A-01
Folhas 163/165 Livro nº 092
Angical do Piauí-PI 26/11/2013

Maria Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL



Aos dezessete dias do mês de Outubro de
Um mil novecentos e Noventa e Sete, às de-
zois horas, na Rua Nascimento nº 466, na
Cidade de Aniquil-Pione, reunidos, os (as) Se-
nhores (as): Débora Mendes Soares Vilainho
CPF Nº 348076243-34; Edineia Luiza Ka-
malho, CPF Nº 564865293-34; Conceição de
Maua Alves Ribeiro CPF Nº 439227243-53;
Elidia Mendes Soares Vilainho, CPF Nº 623296
503-53; Sofia Amélia Gomes da Silva Rocha
CPF Nº 315277523-72; Manoel Messias de Sena
CPF Nº 261937013-20; Adalberto Alves CPF Nº
537.236.433-53; Maria de Lourdes Chaves
Araújo Silva CPF Nº 372655663-87; Severina
Gomes de Souza CPF Nº 234.303.033-20; Ma-
ria Rodrigues da Silva CPF Nº 530.246.913-49;
José Arnaldo Oliveira Craveiro CPF Nº 067.
159.153-34; Maria Alves de Glencar Lima CPF
Nº 274.163.803-91; Hyldegarda Mendes Soares Sousa
CPF Nº 132.472.713-68; Adalberto Alves de Freitas
CPF Nº 708.922.613-15; Manoel Nazareno de Sena
CPF Nº 759.821.973-20; Decidiram fundar a
Associação de Desenvolvimento Comunitário
do Município de Aniquil - ADECOMUNA,
sem fins lucrativos, autônoma e Demo-
crática, com intuito de Promover a União,
a Valorização e o desenvolvimento Comu-
nitário Social e Cultural do Município

certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdade.

Selo de Fiscalização e Autenticidade

Maria Oliveira do Silva Freitas
Oficial Designada

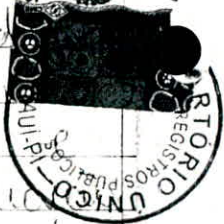
APPROVED
AO 31007

ARTOR
REGI
1756

de Inguical - Piauí. A reunião foi aberta com
a palavra do Sr. Debuá Mendes Soares Vi-
lancinho, que discorreu sobre a importância
de criar uma entidade que promovesse
diuturnamente o desenvolvimento da comunidade
de Inguical, abrindo espaço para os mais
levantes, e defendendo, em seguida, a Sr.
Lideneia Souza Ramalho, falou sobre atribuições
que segundo sua opinião deveria ser de res-
ponsabilidade do município, a Sr. Conceição de
Fátima Alves Ribeiro, usou a palavra de-
clarando que a associação deveria se preocupar
sempre com problemas relativos para tanto
por fim a Sr. Sofia Amélia Gomes da
Recha, usou a palavra e apresentou o
contendo 40 (quarenta) artigos com atribui-
ções e objetivos, para Associação de
Bem-estar de toda a comunidade de Inguical,
para Associação de Desenvolvimento Comunitário
do Município de Inguical. Depois de lido
disentido e Estatuto, foi aprovado por
maioria absoluta e assinado pelos pre-
sentes. Lida a seguinte da comunidade
já referida nesta Ata: Em seguida co-
mo propósito passou-se a eleição
constituída da Diretoria da referida Associação,
conforme determina o seu Estatuto, para o
quadriênio mil novecentos e noventa e sete,
de um a dois mil, em seguida através de
voto, direto e abito, foram escolhidos os
Sr. (as) Senhores (as) Clélia Mendes Soares Vila-
cinho e Manoel Maria, de uma presidente
e um tesoureiro, respectivamente, para comporem
a Junta diretiva. Na oportunidade apensas uma

Certifico que a presente fotocópia
é fiel e verdadeira e que me foi apresentado
o original que me foi apresentado
para autenticação. 11/02/2011
Original do Piauí (Pli).

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais



Maria Oliveira da Silva
Oficial Designada

os trabalhos e em continuação de Maria (R) de
Sua - Senhora, Lameira e parente (R) de, que
foi e achado conforme foi assinado por mim
e por todos os presentes:

os Condições de Maria Libres, Rileys
Debora Mendes Soares Lelavinho
Maria de laí dos Chaves Roque Silva.

Marcel Messias de Silva

Maria Rodrigues da Silva

Maria Alves de Almeida Canabina

Cidineia Luísa Ramalho

Alberto de

Severina Gomes de Sousa

José Aquilino Oliveira Coimbra

Clélia Mendes Soares Vilarinho

Adriano Alves de Freitas

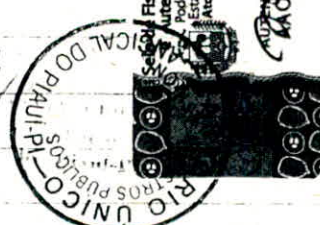
Hydurga Mendes Soares Sousa

Menor Nazareno de Silva

Sofia Amélia Gomes da Silva Rocha

CERTIFICADO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdadeiro.
Aniquilado Piauí (PI), 22/11/13

Maria Clotilde da Silva Freitas
Oficial Designada



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Gáudio Gregório C. Franco de Sousa

Tabellão

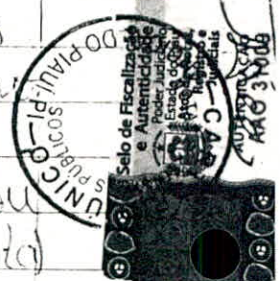
Bel.ª Carla Beatriz de F. Portela

Tabellão

Tabellão

Marta Rodrigues Pinheiro de Sá
Escritorinha Comprovinhada

Chapa foi apresentado para compor a Junta Executiva e Conselho Fiscal, assim constituída: Debra Mendes Soares Velazinho - Presidente, Genaro de Maia Alves Ribas - Secretária, Genia Luiza Ramalho, Tesoureira Conselho Fiscal - Adalberto Alves, Maria Lourdes Chares de Araújo Silva, Severina Gomes de Sousa, Maria Rodrigues da Silva, José Arnaldo Oliveira Cruzado; Em seguida o presidente da Junta Eleitoral começou os associados para votação aberta e direta. Após a votação que se deu com todos os associados foi eleita por maioria absoluta dos sócios, a Chapa proposta. Logo em seguida foram empessado na Junta Executiva os nomes já citados para Conselho Fiscal e o outro também citados na Chapa Unica. Em seguida já empessada no cargo de presidente a Sr. Debra Mendes Soares Velazinho, agradeceu a confiança nela depositada, proclamou a todos os sócios a se unirem com a Diretoria, no sentido encaminhar as atividades propostas no Estatuto da ADECOMUN - marcou a primeira reunião para o dia 30 (trinta) de Outubro de 1991 das 14 horas e 30 minutos e deu posse ao grupo de trabalho de Assente Pertinente a divulgação das atividades da Associação de Resenhamento Comunitário do Município de Angical - ADECOMUN e colocou em votação a adesão de novos sócios essa aprovada por unanimidade quando falou as palavras ao presente, como ninguém fez uso da palavra, como nada mais houve a ser tratado. Deu-se por encerrado



Certifico que a presente fotocópia para autenticação. O referido é verdade. Angical do Piauí (PI), 22/11/93. Maria Oliveira da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL
PIAUI-ADECOMUNA
CNPJ: 02.565.347/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:54:53 do dia 20/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2014.

Código de controle da certidão: **CF60.8ECF.5438.4424**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-16001347

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO

CNPJ: 02.565.347/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

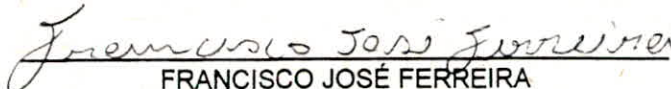
Emitida em 27/09/2013.

Válida até 26/03/2014.



Relação dos Associados da ADECOMUNA de Angical do Piauí - PI

Ordem	Nomes	CPF	RG	Órgão Expedidor	Endereço
1	Atonia Batista e Sousa Leal	892.867.823-49	584.476	SJSP-PI	Rua Santa Rosa s/n
2	Conceição de Maria Alves Ribeiro	439.227.243-53	1.141.477	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q c N° 24
3	Sidineia Lima Barreto	564.865.293-34	1.368.714	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira s/n
4	Francisco de Assis Alves da Silva	019.646.003-40	2.555.990	SSP-PI	Rua Santa Rosa s/n
5	Walterci de Sousa Leal	987.836.293-00	2.087.934	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q c N° 24
6	Adalberto Alves	537.236.433-53	353.918	SSP-PI	Rua Santa Rosa N° 461
7	Joselton Alves da Silva	940.475.023-91	2.156.211	SSP-PI	Rua Nascimento s/n
8	Maria José da Silva Arêa Leão	012.584.963-05	2.387.721	SSP-PI	Rua Zeca Soares
9	Lorena Mendes Soares Vilarinho	882.084.003-00	1.677.459	SSP-PI	Rua Nascimento N° 466
10	Rosângela Neres de Araújo	002.207.773-14	2.214.874	SSP-PI	Rua Olimar Soares s/n
11	Sebastião Barbosa de Sousa	185.066.403-00	299.162	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa N° 653
12	Ozimar José da Silva	156.720.423-68	325.325	SJSP-PI	Av. João Siqueira Paes
13	Raimunda Nonata de Sousa	074.893.998-90	503.465	SJSP-PI	Rua Antonio Círlilo s/n
14	Luis Fernando Sousa Bispo	032.356.413-51	2.964.514	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira N° 818
15	Romana Cléria das Chagas	715.772.973-34	1.535.492	SSP-PI	Rua Antonio Círlilo s/n
16	Maria de Lourdes Chaves de Araújo Silva	372.658.063-87	860.663	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa s/n
17	Antonia Neta Ferreira	564.865.613-00	1.208.617	SSP-PI	Rodovia BR 343 Bairro Montevideu
18	Laura Rosa da Silva Leal	398.063.593-72	539.857	SSP-PI	Rua Tunas Ferreira s/n
19	Severino Pereira de Sousa	198.976.263-87	424.911	SJSP-PI	Rua Maria Ducarmo Alves s/n
20	Francisca Pires de Sousa	296.357.803-20	538.571	SSP-PI	Conjunto Neno Santos Q. b C. 8
21	Mauro Artur Pereira da Silva	510.251.163-72	854.535	SSP-PI	Rua Antonio Gomes N° 307
22	Debora Mendes Soares Vilarinho	348.076.243-34	306.874	SJSP-PI	Rua Nascimento N° 466
23	Maria José de Sousa	056.908.818-64	376.794	SSP-PI	Rua João Leocadio s/n
24	Francisca Perpetua Viana da Silva	004.843.833-29	1.931.853	SSP-PI	Comunidade Bela Vista
25	Manoel Messias de Sena	261.937.013-20	1.050.004	SSP-PI	Rua Boa Nova N° 136 Bairro Montevideu
26	Valdirene Texeira da Silva	858.926.533-15	1.231.275	SSP-PI	Assentamento Piranhas Casa 17
27	Everaldo Pereira da Silva	922.598.713-72	2.138.050	SSP-PI	Rodovia Br 343 s/n Bairro Canto do Olho D'Água
28	Maria Rodrigues da Silva	510.246.913-49	346.202	SJSP-PI	Rua Boa Nova N° 211 Bairro Montevideu
29	Francisco José Ferreira	766.300.483-34	1.609.815	SSP-PI	Rua 10 Bairro Montevideu
30	Uilton José Barbosa de Sousa	784.959.383-91	1.731.388	SSP-PI	Avenida Petrônio Portela s/n
31	Alviralice de Sousa Dantas	702.298.723-87	890.512	SSP-PI	Rua Marcelino Sousa N° 501


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
 Presidente

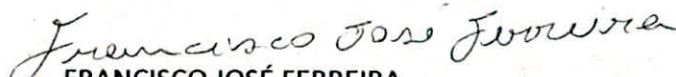
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, representante legal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, declara que todos os dirigentes residem na área da comunidade atendida pela estação.

ANGICAL DO PIAUÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal

CPF: 766.300.483-34

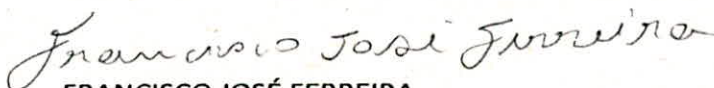
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NÃO EXECUTANTE DE QUALQUER OUTRA MODALIDADE
DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, representante legal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, declara que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

ANGICAL DO PIAUÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal
CPF: 766.300.483-34

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07



Angical do Piauí, 20 de novembro de 2013.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

Ofício s/n 2013

Referencia: Processo de renovação nº 53000.058125/2011 e Of. N°
3339/2013/CGRC/SCE-MC

Processo de Outorga nº 53760.000418/1998

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001, por meio de seu representante, ao final assinado, declara para todos fins de direito que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando, ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante, compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Nome do representante da entidade: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 766.300.483-34

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07

GRADE DE PROGRAMAÇÃO
DA
RADIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM



➤ **Programação de Segunda a Sábado.**

Das 07:00 às 08:00 :

Programa **Angical Notícias**, com notícias locais, regionais e informações de interesse da comunidade.

Das 08:00 às 11:30 :

Programa **Perfil 87**, com informações e entretenimento, dicas de Horóscopo, participação dos ouvintes via telefone e SMS, e músicas ao gosto dos ouvintes, toda sexta feira de 8h as 10h da manhã é exibido o quadro “NOSSOS TALENTOS”, cujo o objetivo é mostrar o trabalho dos artistas da nossa cidade.

Das 11:30 às 12:00 :

Mistura Musical, Espaço reservado para comunicados, informações e avisos em geral, de interesse da comunidade local.

Das 12:00 as 13:00 :

Quadro **Cantinho do Amado**, dentro do programa Mistura Musical com conteúdo de músicas, do cantor Amado Batista para todos os fãs.

Das 13:00 as 16:00 :

Continuação do programa Mistura Musical, todos os estilos musicais onde os ouvintes pedem e são atendidos .

Das 16:00 as 18:00 :

Programa **Giro 87**, estilo variado de musicas, MPB, SERTANEJAS, POP NACIONAL, DANCE, FORRÓ e outros, com participação livre dos ouvintes.

Das 18:00 às 19:00 :

Programa **Religioso**, com informações, orações e música GOSPEL.

Das 19:00 às 20:00 :

Programa obrigatório exibido de segunda a sexta-feira: **A VOZ DO BRASIL**

Aos sábados este horário e exibido um suplemento musical:

Das 20:00 às 22:00 :

Programa **Giro 87 2ª edição**, estilos variados de musicas.

Às 22:00 :

Encerramento da Programação do Dia.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:

02.565.347/0001-07

Ministério da Educação
122
SOF

➤ **Programação de Domingo**

A programação de domingo tem um estilo livre, com músicas de vários estilos, e espaço aberto para comunicados, avisos entre outros assuntos que venham interagir com a população angicalense. Nesta programação que inicia às 6:00h da manhã até as 22:00h temos espaços reservados às religiões evangélicas e católicas pois esta é uma forma que achamos para incluir a todos sem discriminação.

De 6:00 às 8:00 :

Programação Evangélico, com músicas no estilo gospel, e orações.

De 8:00 às 15:00 :

Programação Livre, com músicas ao gosto dos ouvintes, comunicados e avisos.

De 15:00 às 16:00 :

Programação Evangélico, com músicas no estilo gospel, e orações.

De 16:00 às 18:00 :

Suplemento Musical.

De 18:00 às 20:30 :

Programa Religioso da Igreja Católica, a partir das 19:00h, há transmissão da missa dominical.

De 20:30 às 22:00 :

Suplemento Musical.

Às 22:00 :

Encerramento da Programação do Dia.

Sandra de Araújo Lima

SANDRA DE ARAÚJO LIMA

Maria da Conceição Andrade

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Francisca Nunes do Nascimento

FRANCISCA NUNES DO NASCIMENTO

Aldirene de Sousa Oliveira

AUDIRENE DE SOUSA OLIVEIRA

Diana Gomes R. Viana

DIANA GOMES RIBEIRO VIANA

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, com sede na Rua Nascimento 466, na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 121 datada de 12/08/1999 e Decreto Legislativo nº 438 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2001 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Francisco José Ferreira
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Representante Legal
CPF: 766.300.483-34

Francisco de Assis Alves da Silva
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

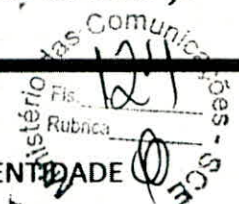
Diretor Geral e Artístico
CPF: 019.646.003-40

Adalberto Alves
ADALBERTO ALVES

Diretor Substituto Eventual
CPF: 537.236.433-53

Endereço para correspondência: **Rua Nascimento 466, cidade de Angical do Piauí,
Estado do Piauí, CEP 64410-000**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ADECOMUNA CNPJ:
02.565.347/0001-07**



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, **Francisco José Ferreira**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ (ADCOMUNA)**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) Rua Nascimento nº 466 centro Angical do Piauí, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 6º S 05' 14" de latitude e 42º W 44' 04" de longitude; todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RADIO COMUNITÁRIA ANGICAL FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) Rua Nascimento Nº 466, Centro de Angical do Piauí cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 6º S 05' 14" de latitude e 42º W 44' 04" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Angical do Piauí - PI, 20 de Novembro de 2013.

Assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência *Rua Nascimento 466, cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64410-000*

Telefone para contato: (086)-3298-1258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0123291

Francisco de Assis Alves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.555.990 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/13

NOME FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
JOSÉ MARIA DA SILVA

NATURALIDADE AMARANTE-PI DATA DE NASCIMENTO 13/03/1988

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1148 L 04 F 224
EXP SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI 30/05/07

CPF 019.646.003-40

TERESINA - PI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
conforme com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é veracidade.
Angical do Piauí (PI), 06/11/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

019.646.003-40

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

13/03/1988

Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Marco: 2004

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
conforme com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é veracidade.
Angical do Piauí (PI), 06/11/2013

Maria Olineide da Silva Freitas
Oficial Designada

Selo de Fiscalização e Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
AAO 30692

 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ CNPJ: 06.845.747/0001-27 AV. MAL. CASTELO BRANCO, 101 N - CEP: 64.000-610 FONE GERAL: 3216-6300	CONTA DE ÁGUA ATENDIMENTO 08000 86 8888

MÊS/ANO : 10/2013 **VENCIMENTO** : 26/10/2013 **MATRÍCULA** : 26494469

FRANCISCO DE ASSIS A DA SILVA
RUA SANTA ROSA, NUM. 00000 000000000
NOSSA S DO ROSARIO
ANGICAL DO PIAUÍ PI 99999-999

INSCRIÇÃO 006.002.0009.1423.00			ROTA 002.1423		
CATEGORIA	ECONOMIAS	HIDRÔMETR	VOL. FATURADO	DESCRIÇÃO	Nº DA CONTA
RESIDENCIAL	1	A09X292979	14	REAL	34236135
DT. LEIT. ANTER.	DT. LEIT. ATUAL	DIAS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	MÉDIA
30/08/2013	30/09/2013	31	288	302	10
MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.
09/2013 11	08/2013 10	07/2013 9	06/2013 10	05/2013 8	04/2013 9

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
TARIFA DE AGUA	36,45
MANUTENCAO DE HIDROMETRO 001/001	0,87
O NÃO PAGAMENTO ATÉ A ÚLTIMA DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
TOTAL A PAGAR (R\$)	37,32

MÉDIA MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR		
Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Turbidez	0,43	5,0
Ph	8,30	6,0 A 9,5
Cor	2,00	15,0
Cloro	1,33	0,2 A 5,0

Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Fúor		1,5
Ferro	0,00	0,3
Colif. Totais	Ausente	95
Colif. Fecais	Ausente	0

Certifico que a presente foto:
 confere com original que me foi apresentado
 para autenticação. O referido é verdade
 Angical do Piauí (PI), 06/11/2013

[Assinatura]

Maria Olineide da Silva Freitas
 Oficial Designada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DA FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

127

Florianópolis

Rua

Francisco José

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIFICADO

Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdadeiro.
Angical do Piauí, 25 / 4 / 2013



da Silva
Técnica Judicial

Observação: é a reprodução da inscrição no CADASTRO DE
VEÍCULOS FISCAL - CVF, vedada a circulação por terceiros, sob
pena de multa prevista na legislação vigente.

Assinatura:
Francisco José Pereira
FRENTEIRO JOSÉ PEREIRA

VÁLIDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 10/01/86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO JOSE FERREIRA

Nº de Inscrição
766300483-34

Data do Nascimento
20/06/77



CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
conforme original que me foi apresentado
para autenticação. O referido é verdadeiro.

Angical do Piauí (PI), 21/11/2013

[Assinatura]

Maria Olineide da Silva Freitas
Técnica Judicial



Maná Olineide da Silva Freitas
TÉCNICA JUDICIAL





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Órgão das Comunicações
Fls. 134
SCE

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2180099

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCO JOSE FERREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 766.300.483-34**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h11, 20/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 20/11/2013 13:11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 454125

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA

CPF: 01964600340, RG: 2555990 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI, ESTADO CIVIL: Nao Informado

ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, S/N

BAIRRO: NOSSA SENHORA DO MUNICÍPIO: ANGICAL DO PIAUÍ - PI

PAI: JOSÉ MARIA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 06/11/2013



RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



Código Verificador: 908F8.8BD70.541BC.1736C

ANGICAL DO PIAUÍ - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí

Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 38059832013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*DE*ASSIS*ALVES*DA*SILVA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOSE MARIA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 13/03/1988, natural de AMARANTE/PI, Documento de Identificação 2555990 SSP/PI, CPF 019.646.003-40.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 8:32 de 22/11/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão (ã) de Polícia Federal
Mat. nº 0011212



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 461791

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

CPF: 76630048334, RG: 1609815 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)

ENDEREÇO: RUA DEZ S/N

BAIRRO: MONTEVIDÉU II

MUNICÍPIO: ANGICAL DO PIAUÍ - PI

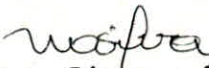
PAI: NÃO INFORMADO

MÃE: ANA MARIA FERREIRA

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 25/11/2013


Neumária Oliveira da Silva
Técnico Judicial - Mat. n.º 4053470
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO



Código Verificador: F5E62.D74DB.CC144.4224E

ANGICAL DO PIAUÍ - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí

Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 38060452013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO*JOSE*FERREIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANA MARIA FERREIRA, nascido(a) aos 20/06/1977, natural de REGENERAÇÃO/PI, Documento de Identificação 1609815 SSP/PI, CPF 766.300.483-34.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 8:36 de 22/11/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 11212



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO JOSE FERREIRA**
Inscrição: **022347481589** Zona: 84 Seção: 16
Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI
Data de Nascimento: 20/06/1977 Domiciliado desde: 30/05/1994
Filiação: ANA MARIA FERREIRA
NAO CONSTA

Certidão emitida às 13:18 de 20/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

U6UR.XAWL.2HHD.8PTE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2180099

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCO JOSE FERREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 766.300.483-34**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h11, 20/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 20/11/2013 13:11



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**

Inscrição: **035168591554** Zona: 84 Seção: 6

Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI

Data de Nascimento: 13/03/1988 Domiciliado desde: 29/03/2004

Filiação: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA
JOSE MARIA DA SILVA

Certidão emitida às 13:33 de 20/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

IHR3.XCYJ.2VXY.LYHB



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2180114

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 019.646.003-40**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h13, 20/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 20/11/2013 13:13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ
VARA ÚNICA

139
Piauí
SCE

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
ANGICAL DO PIAUÍ-PI

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 462290

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2003 até a presente data, que contra:

YALBERTO ALVES

CPF: 53723643353, RG: 353918 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI, ESTADO CIVIL: Nao Informado

ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, Nº 461

BAIRRO: NOSSA SENHORA DO MUNICÍPIO: ANGICAL DO PIAUÍ - PI

PAI: FRANCISCO ALVES

MÃE: CECÍLIA MARIA ALVES

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ , Piauí.

Válido por 60(sessenta) dias:

Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, 26/11/2013

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Cleide Lafaete de Freitas Lima
Secretária - Matr. nº 4087534



Selo de Fiscalização
e Autenticação do
Poder Judiciário do
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registros e
Judiciais
ATO GRATUITO
ABA 27013



Código Verificador: 6B75F.C5D3B.1342C.796B4

ANGICAL DO PIAUÍ - ANGICAL DO PIAUÍ-Piauí

Endereço: Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço: <http://www.tjpi.jus>.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Ministério das Comunicações - SC
Fis. 140
Rubrica

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 38060732013 - SR/DPF/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ADALBERTO*ALVES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCISCO ALVES e CECILIA MARIA ALVES, nascido(a) aos 08/04/1960, natural de ANGICAL DO PIAUI/PI, Documento de Identificação 353918 SSP/PI, CPF 537.236.433-53.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 8:37 de 22/11/2013

Gilvaldo Alves Pereira

GILVALDO ALVES PEREIRA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRA CLASSE - Mat. nº 0011212
DELMAPH/DREX/SR/PI

GILVALDO ALVES PEREIRA
Escrivão - Polícia Federal
Matrícula 11.12



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ADALBERTO ALVES**

Inscrição: **004083101554** Zona: 84 Seção: 19

Município: 10111 - ANGICAL DO PIAUÍ UF: PI

Data de Nascimento: 08/04/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: CECILIA MARIA ALVES
FRANCISCO ALVES

Certidão emitida às 13:29 de 20/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

TCTZ.3ØCH.VNKA.ZHYX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2180123

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **ADALBERTO ALVES**, ou vinculado(a) ao **CPF: 537.236.433-53**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h14, 20/11/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 20/11/2013 13:14

143
Rubrica
M. das Comunicações

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA
Rua Nascimento, nº 466 - Centro.
64410-000 Angical do Piauí

BR 75 20 CUBAS 100

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar 70044-900 - Brasília - DF.

A.R.





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC.DE DESENV.COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI
CNPJ: 02.565.347/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:43:30 do dia 10/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comunicações
Fls. 145
990

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058125/2011 Localidade / UF: ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE ANGICAL PIAUI-
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ADALBERTO ALVES	537.236.433-53	Diretor Substituto Eventual	09/08/2013 09/08/2015	
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	019.646.003-40	Diretor Geral e Artístico	09/08/2013 09/08/2015	
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA	766.300.483-34	Presidente	09/08/2013 09/08/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 106/112 (registro á fl. 104);
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 102/103) - mandato até 09/08/2015;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 125, 127 e 130
- d) CNPJ - fl. 44;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 144;
- f) declaração de conformidade - fl. 10; e
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 121/122.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo Instruído.

É o Relatório.


Natalia Froemming



NOTA TÉCNICA Nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.058125/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Angical do Piauí**, estado do **Piauí**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 09/11/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 28/02/2012, às fls. 04; subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

QUADRO DIRETIVO

Francisco José Ferreira – Presidente

Francisco de Assis Alves da Silva – Diretor Geral e Artístico

Adalberto Alves – Diretor Substituto Eventual

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 106/112 (registro à fl. 104)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 102/103
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 125, 127 e 130

PO

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 10
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 144
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 44
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 121/122

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, será solicitada à Anatel a sua fiscalização in loco.

À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 28 de abril de 2014.


TASSIANA CUNHA CARVALHO
 Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de

de

de 2014.

OCTAVIO PENA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de

de

de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058125/2011-56**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 26 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 26/05/2014, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0007753** e o código CRC **2D87E59C**.

11-11-20



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.058125/2011-56

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 09 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/06/2014, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0017139** e o código CRC **EE0A93F1**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 317/2014/SEI-MC

Brasília, 17 de julho de 2014

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí (ADECOMUNA)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Angical do Piauí / PI**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 17/07/2014, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0023412** e o código CRC **7A6928AC**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Analista Técnico-Administrativo**, em 31/07/2014, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 04/08/2014, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 05/08/2014, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0062681** e o código CRC **2EC3F462**.

EM BRANCO

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PI
Município: Angical do Piauí
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - ADECOMUNA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA NASCIMENTO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.565.347/0001-07
Bairro: -
Número: 466
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
121	Portaria	MC	11/08/1999	12/08/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
438	Decreto Legislativo	CN	08/11/2001	09/11/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
21784	ATO	SCM	03/01/2002	09/01/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 69 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica Substituta,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio de Portaria nº 121, de 1999, publicada no DOU de 12.08.1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 438, de 2001 (DOU de 09.11.2001), segundo consta na Nota Técnica nº 0593/2013 /CGRC/SCE-MC (fls. 38/39).
3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e seguintes, na data de **28.02.2012**,

colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elaborou a Nota Técnica nº 0593/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 38/39), solicitando à entidade o envio de documentos pendentes.
5. Por fim, sobreveio a já referida Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.
6. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.
8. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

EM BANCOS

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

9. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

10. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

11. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

12. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

13. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

EM BRANCO

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

14. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013 /CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

15. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 – processo físico;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 10 – processo físico;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - fl. 144 – processo físico;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 44 – processo físico;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 104, 106/112 – processo físico;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - fls. 102/103 – processo físico;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 125, 127 e 130 – processo físico;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 121/122 – processo físico.

16. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 62681 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

17. Ademais, não se mostra despendioso frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destaca o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual

EM BRANCO

condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, a entidade fez juntar as respectivas certidões, por meio das quais se verifica a inexistência de eventuais pendências judiciais em face dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.** 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

EM BRANCO

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

SOCORRO JANAINA M.

LIBRARY

LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 14/08/2014, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 14/08/2014, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0084724** e o código CRC **B6811C5D**.

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 233 / 2014

(DESPACHO Nº 2807/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

1. Aprovo o PARECER Nº 69/2014/SEI-MC (PARECER Nº 930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).
2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de 08 de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Marques Seixas, Consultora Jurídica Substituta**, em 14/08/2014, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0084734** e o código CRC **368E2E1C**.

TM 5-11-10

EM Nº 40/2014/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0089753** e o código CRC **455F8411**.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 760/2014/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2014, às 10:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0089760** e o código CRC **DDACAE18**.

MEMORANDUM

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical Piauí - ADECOMUNA**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo de Renovação de Outorga à Presidência da República.**

Tendo em vista a Portaria nº 760, de 17/09/2014, que renova a outorga da Entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Angical do Piauí / PI, encaminhe-se o processo n.º 53000.058125/2011, em cópia autenticada, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para publicação do ato de renovação de outorga e posterior envio da Exposição de Motivos à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/01/2015, às 15:52, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0300382** e o código CRC **0D9C1176**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Referência: EM Nº 40/2014/SEI-MC, de 17 de setembro de 2014.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí

Assunto: Restituição de processo

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para atualização da EM e Portaria pertinentes, com vistas à assinatura eletrônica do atual Ministro das Comunicações.

Brasília, 9 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/02/2015, às 19:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0365330** e o código CRC **65E5F162**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

PORTARIA Nº 748/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:06, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367756** e o código CRC **632025C6**.

EM BRANCO

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 05/06/2015, às 16:06, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0367763** e o código CRC **C6A82B92**.

EM BRANCO



Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 743, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000319/1998 e nº 53000.050186/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Igaci, estado de Alagoas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 744, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000701/1998 e nº 53000.006813/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Bento, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 745, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000134/1998 e nº 53000.056634/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 746, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000337/1998 e nº 53000.031931/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO UATUMA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 748, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53760.000418/1998 e nº 53000.058125/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 749, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000468/1998 e nº 53000.057295/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE OXIMIMINÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Oriximiná, estado do Pará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.630, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002667/1998 e nº 53000.050085/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE ELIAS FAUSTO, por meio da Portaria nº 208, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Elias Fausto / SP, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.867, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000563/1998 e nº 53000.057447/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Cultural de Matrinchã, por meio da Portaria nº 60, publicada no Diário Oficial da União em 28 de março de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matrinchã / GO, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.019, DE 9 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000458/1998 e nº 53000.057704/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ECOLÓGICA RIO DOS BOIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Anicuns, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de junho de 2015

Nº 414 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008277/2012-99, resolve acolher o disposto no NOTA Nº 60 / 2015 / CONJUR/CGCE, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nos municípios de Azeburgo, Dolores de Campos, Gurinhata e João Pinheiro, todos no estado de Minas Gerais; no município de Contenda, estado do Paraná; no município de Triunfo, no estado do Rio Grande do Sul; e em outra média nos municípios de Garopaba e Tangará, ambos no estado de Santa Catarina, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 4ª alteração contratual, de 03 de fevereiro de 2012.

Em 5 de junho de 2015

Nº 777 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048769/2013-06, resolve acolher o disposto no Parecer nº 1288/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a indeferir o pedido de autorização formulado pela PARAPEBA COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão em onda média, no município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da 2ª alteração contratual, de 16 de julho de 2013.

RICARDO BERZOINI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 426, de 28 de julho de 2014, publicada no DOU de 06 de agosto de 2014, Seção 1, página 47, onde se lê: "Associação Comunitária Sertão FM", leia-se: "Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Porto da Folha".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de julho de 2014

Processo nº 53500.007908/2014

Nº 3.249 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuidade prévia para desvinculação de bem reversível, encaminhada pela Telefônica Brasil S.A., concessionária do STFC, no Setor 31 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decide, nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013, pelas razões e fundamentos constantes no Informe nº 424/2014-COUN/COUN de 04 de junho de 2014, deferir o requerimento para o bem identificado patrimonialmente pelo número 30073117-0, sem prejuízo do depósito em conta vinculada de eventual recurso dela proveniente, se for o caso.

Em 10 de abril de 2015

Processo nº 53500.007353/2014

Nº 2.516 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em face da Level 3 Comunicações do Brasil Ltda., CNPJ nº 12.843.212/0001-41, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Referência: Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12/06/2015, da Portaria nº 748, de 05/06/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Angical do Piauí-PI”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 12 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 15/06/2015, às 12:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0551339** e o código CRC **D9732CF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19482/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de junho de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí (ADECOMUNA)
Rua Nascimento, nº 466, Centro
64.410-000 / Angical do Piauí – PI

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058125/2011-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí (ADECOMUNA)**, sediada em **Angical do Piauí / PI**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **09 de novembro de 2011**, conforme Portaria nº 748, de 05/06/2015, publicada no DOU de 12/06/2015 (em anexo).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 16:23, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0564883** e o código CRC **6997019C**.



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

☒ Vista () Cópia integral () Cópia fls. ____/____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53000.058125/2011-56

Tipo de Processo: ☒ Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa () Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Braço

CNPJ nº: 02.565.347/0001-07

Interessado(a): Leonardo Vimes de Andrade

CPF/MF: 616.021.243-53 RG nº 1557-694 Fone: (86) 3226-1801

E-mail: leonardo@econfic.com.br Endereço: Rua Coelho de Resende, 531-N, Centro

CEP: 64.000-370 Município: Terevina UF: Pi

() Procurador ☒ Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Terevina, 29 de julho de 2015
Município/dia/mês/ano

Leonardo Vimes de Andrade
Assinatura

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI, estabelecida na Rua Nascimento, 466, bairro Centro, CEP: 64.410-000, Angical do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.565.347/0001-07, representada por **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 766.300.483-34, identidade nº 1.609.815 SSP-PI, expedida em 18/07/1995.

OUTORGADO: Leonardo Ulisses de Andrade, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 10.212 com escritório na Rua Coelho de Resende, nº 531, Centro/Norte, CEP 64.000-370, em Teresina, Piauí, onde recebe as intimações decorrentes do processo (art. 39, I, do CPC).

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(a) outorgante nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) e advogado(s) devidamente qualificado(s) acima, com a cláusula **“AD JUDICIA E EXTRA”**, para, em conjunto ou separadamente, representá-lo(s) perante qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado, a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo(s) nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) também, poderes especiais para requerer falências, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar termos, receber e dar quitações, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e, especialmente, **nos AUTOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56.**

SUBSTABELECIMENTO: possível, com ou sem reservas de iguais poderes.

VALIDADE: indeterminada.

Teresina, Piauí, em 24 de JUNHO de 2015.

Francisco José Ferreira
Outorgante

EM BRANCO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
LEONARDO ULISSES DE ANDRADE

Filiação
FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE
LINETE MARIA ULISSES DE ANDRADE

Naturalidade
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
18/02/1980

RG
1557884 - SSP /PI

CPF
818.821.243-53

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPIROU EM
13/05/2013

CEB

WILLIAM GUIMARÃES OLIVEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

10212

EM BRANCO

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

1140772

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1140772



ASSINATURA DO PORTADOR







OBSERVAÇÕES

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC Of. nº 19482/ 2015/SEI-MC, 22 de junho de 2015 53000.058125/2011-56		
REPRESENTANTE LEGAL ADECOMUNA Rua Nascimento, nº 466, Centro 64.410-000 Angical do Piauí – PI		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Luciana Rocha da Silva</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 31/07/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR LUCIANA ROCHA DA SILVA		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION ACAR. ANGICAL DO PIAUI-PI 31 JUL 2015 DR/PI
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Rubrica]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

EM BRANCO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22672951 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

CII

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical (ADECOMUNA)

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis. Cabe ressaltar que a Portaria já foi publicada.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/11/2015, às 14:21, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0829028** e o código CRC **9B0607CA**.

Minutas e Anexos

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

EM Nº 802/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0830327** e o código CRC **DD8C0334**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical Piaui-
adecomuna (adecomuna)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 748, de 05/06/2015, no Diário Oficial da União de 12/06/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Angical do Piauí/PI**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.058125/2011-56**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0862155** e o código CRC **AF619626**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00070/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

17 FEV 2016

Hora:

Func.:

1600
Vargas

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 69 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica Substituta,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio de Portaria nº 121, de 1999, publicada no DOU de 12.08.1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 438, de 2001 (DOU de 09.11.2001), segundo consta na Nota Técnica nº 0593/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 38/39).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e seguintes, na data de 28.02.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elaborou a Nota Técnica nº 0593/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 38/39), solicitando à entidade o envio de documentos pendentes.

EM BRANCO

5. Por fim, sobreveio a já referida Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

6. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

9. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

EM BRANCO

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

10. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

11. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

12. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

13. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

14. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

15. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº

EM BRANCO

197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 – processo físico;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 10 – processo físico;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - fl. 144 – processo físico;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 44 – processo físico;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 104, 106/112 – processo físico;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - fls. 102/103 – processo físico;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 125, 127 e 130 – processo físico;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 121/122 – processo físico.

16. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 62681 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

17. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Aliás, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, a entidade fez juntar as respectivas certidões, por meio das quais se verifica a inexistência de eventuais pendências judiciais em face dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010 - Página: 195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág.: 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos

documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 233 / 2014

(DESPACHO Nº 2807/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

1. Aprovo o PARECER Nº 69/2014/SEI-MC (PARECER Nº

930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de 08 de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS

Consultora Jurídica Substituta

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

EM BRANCO

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

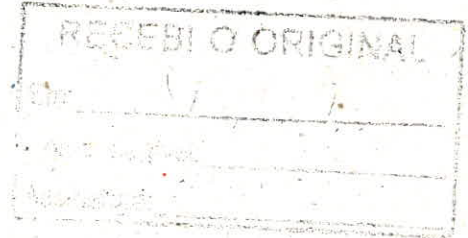
EM BRANCO



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



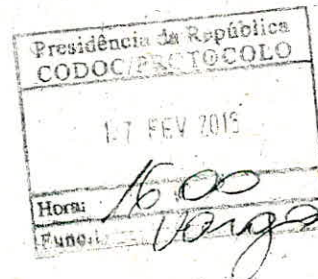
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

**Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical Piaui-
adecomuna (adecomuna)**

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974570** e o código CRC **0EB82B81**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 17812/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

Rua Nascimento, nº 466, Centro

64.410-000 / Angical do Piauí – PI

CNPJ nº 02.565.347/0001-07

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058125/2011-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA**, sediada em **Angical do Piauí / PI**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **09 de novembro de 2011**, conforme Portaria nº 748, de 05/06/2015, publicada no DOU de 12/06/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1139318** e o código CRC **97C22E8D**.

Ofício nº 17812/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.058125/2011-56

55790.001359/1997-07

A-29

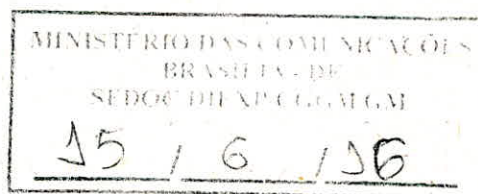
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

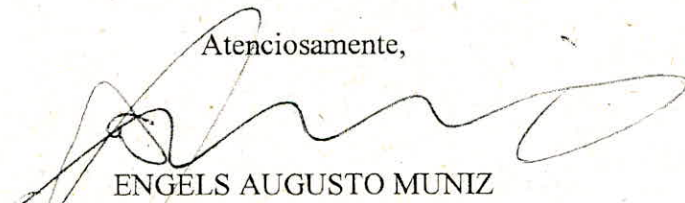
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ (ADECOMUNA)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1195660** e o código CRC **46DF86D5**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

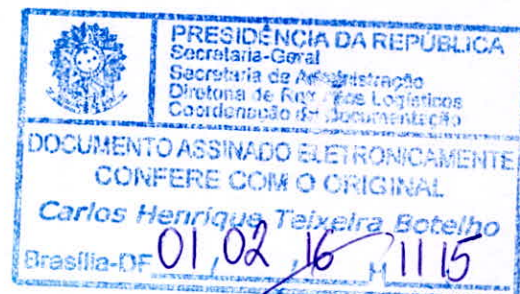
53000.058125/2011-56

EM nº 00070/2016 MC

3

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 69 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica Substituta,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio de Portaria nº 121, de 1999, publicada no DOU de 12.08.1999, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 438, de 2001 (DOU de 09.11.2001), segundo consta na Nota Técnica nº 0593/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 38/39).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 4 e seguintes, na data de 28.02.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elaborou a Nota Técnica nº 0593/2013/CGRC/SCE-MC (fls. 38/39), solicitando à entidade o envio de documentos pendentes.

5. Por fim, sobreveio a já referida Nota Técnica nº 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 146/147), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

6. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

7. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

9. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

10. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada:
(i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e
(ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

11. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), além da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

12. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

13. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

14. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 28.02.2012 – encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

15. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 4 – processo físico;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 10 – processo físico;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - fl. 144 – processo físico;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 44 – processo físico;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 104, 106/112 – processo físico;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - fls. 102/103 – processo físico;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 125, 127 e 130 – processo físico;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - fls. 121/122 – processo físico.

16. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 62681 aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

17. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Aliás, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental. De todo modo, a entidade fez juntar as respectivas certidões, por meio das quais se verifica a inexistência de eventuais pendências judiciais em face dos dirigentes.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta

a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.612/98, art. 2º - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera

penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações exposta no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 233 / 2014

(DESPACHO Nº 2807/2014/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.058125/2011-56

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - ADECOMUNA

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Angical do Piauí, estado do Piauí.

1. Aprovo o PARECER Nº 69/2014/SEI-MC (PARECER Nº 930/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de 08 de 2014.

ISABELA MARQUES SEIXAS

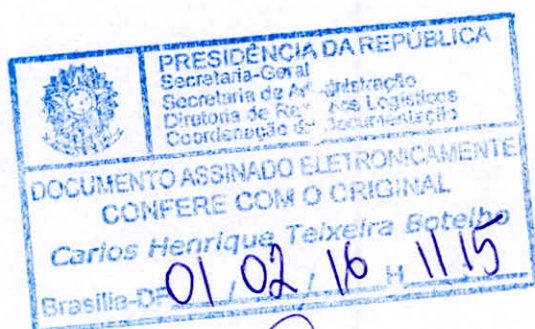
Consultora Jurídica Substituta

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Correspondência Eletrônica SERCO 1210470

Data de Envio:

28/06/2016 15:30:19

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ECONFISC.PI@UOL.COM.BR
econfisc.pi@uol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.058125/2011-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1139318.html
Extrato_DOU_0549515_PORTARIA_748.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.058125/2011-56

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 1150/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 69/2014/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1244782** e o código CRC **30F5E9C8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - Adecomuna**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734504** e o código CRC **D36A544A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058125/2011-56

SEI nº 1734504

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - Adecomuna**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734549** e o código CRC **6492828A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058125/2011-56

SEI nº 1734549

de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.058125/2011-56

SEI nº 1734555

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058125/2011-56**

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí - Adecomuna**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 1150/2014 (Folhas de 156 a 158 do Processo Digitalizado 0017138) e do Parecer Conjur nº 69/2014 (0084724), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1734555** e o código CRC **0A00507B**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829408** e o código CRC **7C5A8CAE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886303** e o código CRC **A2C07BCC**.

Brasília, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058125/2011, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Angical do Piauí, estado do Piauí.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO